



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
18 DE MARÇO DE 2022
ANO XXXV | N° 8.246

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	3
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	12
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	14
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	18
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	18
LICITAÇÕES	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	21
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	21
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	21
CONTRATOS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	27
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	27
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	28
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	28
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	28
CONVÊNIOS	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	29
EDITAIS	29
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	29
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	30
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	30
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	30
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	30

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 35.260 de 17 de março de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei nº 9.590, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de março de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.260/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0001.111800	4.4.90.52	0.2.19	445.000,00		
	12.361.0014.233300	3.3.90.39	0.2.19		445.000,00	
SUB-TOTAL				445.000,00	445.000,00	
TOTAL GERAL				445.000,00	445.000,00	

DECRETO Nº 35.261 de 17 de março de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, artigo 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de março de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.261/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
240002-CASA CIVIL	04.122.0012.103200	3.3.90.92	0.1.00	985,00		
	04.122.0012.103200	3.3.90.39	0.1.00		985,00	
SUB-TOTAL				985,00	985,00	
567002-DESAL	15.451.0004.100700	3.3.90.39	0.1.00	33.400,00		
	15.451.0004.100700	3.3.90.30	0.1.00		33.400,00	
SUB-TOTAL				33.400,00	33.400,00	
TOTAL GERAL				34.385,00	34.385,00	

DECRETO Nº 35.262 de 17 de março de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais), nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de março de 2022

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.262/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
230002-PGMS	02.126.0014.250204	3.3.90.40	0.1.00	70.000,00		
	02.129.0013.203900	3.3.90.39	0.1.00		70.000,00	
SUB-TOTAL				70.000,00	70.000,00	
441010-FME	12.126.0014.250208	4.4.90.52	0.1.01	500.000,00		
	12.366.0001.212600	3.3.90.30	0.1.01		500.000,00	
SUB-TOTAL				500.000,00	500.000,00	
637002-COSEL	19.126.0012.100200	3.3.90.39	0.1.00	38.000,00		
	19.126.0010.100100	3.3.90.40	0.1.00		38.000,00	
SUB-TOTAL				38.000,00	38.000,00	
TOTAL GERAL				608.000,00	608.000,00	

DECRETO Nº 35.263 de 17 de março de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de março de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.263/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.244.0014.231100	3.3.90.93	0.1.00	200.000,00		
	08.244.0003.219700	3.3.90.39	0.1.00		50.000,00	
	08.244.0003.219700	3.3.90.40	0.1.00		150.000,00	
SUB-TOTAL				200.000,00	200.000,00	
TOTAL GERAL				200.000,00	200.000,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 35.248 de 15 de março de 2022

Publicado no DOM de 15/03/2022
Republicado por ter saído com incompleto

Aprova o Regimento da Controladoria Geral do Município - CGM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei nº 9.186, de 29 de dezembro de 2016, e as Leis Complementares nº 072, de 08 de outubro de 2019 e nº 077, de 25 de março de 2021, que modificam a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Salvador,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento da Controladoria Geral do Município - CGM.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contidas no Decreto nº 27.733, de 28 de setembro de 2016, bem como no Capítulo II, e nos anexos III e IV do Decreto nº 31.908, de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 15 de março de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

REGIMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 1º À Controladoria Geral do Município - CGM, Órgão da Administração Direta, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Salvador, foi criada pela Lei Municipal nº 5.245, de 06 de fevereiro de 1997, reorganizada e modificada pelas Leis nº 5.845, de 14 de dezembro de 2000; nº 6.291, de 12 de junho de 2003; nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014, nº 8.907, de 14 de setembro de 2015, nº 9.186, de 29 de dezembro de 2016, nº 9.444, de 12 de abril de 2019 e pelas Leis Complementares nº 072, de 08 de outubro de 2019, e nº 077, de 25 de março de 2021.

Art. 2º A Controladoria Geral do Município de Salvador - CGM, órgão central do Sistema de Controle Interno Integrado - SICOLI, tem por finalidade planejar, coordenar e executar políticas, diretrizes, normas, ações e providências que sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e combate à corrupção e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Municipal, com as seguintes competências:

I - coordenar, supervisionar e normatizar, no âmbito do SICOLI, as macrofunções controladoria, auditoria interna, transparência e correição;

II - acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

III - recomendar, formalmente, à autoridade administrativa competente que instaure imediatamente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos reputados ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, praticados por agentes públicos, que resultem em prejuízo ao erário ou decorram de ausência ou inconsistência na prestação de contas;

IV - monitorar o processo de elaboração da prestação de contas do Prefeito, promovendo a articulação com os órgãos do Poder Executivo e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCMBa;

V - emitir o relatório de controle interno, relativo à prestação de contas do Prefeito;

VI - elaborar o Código de Ética, supervisionando seu cumprimento;

VII - criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;

VIII - realizar a gestão do portal da transparência do Poder Executivo Municipal;

IX - coordenar, promover e acompanhar as políticas de transparência e acesso à informação previstas na legislação;

X - estabelecer diretrizes e estratégias de prevenção e de combate à corrupção;

XI - estabelecer plano de capacitação dos servidores que integram o SICOLI;

XII - apurar, em competência concorrente com a autoridade máxima do Órgão ou Entidade lesado, responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, que poderá ser precedido de Procedimento de Investigação Preliminar, de caráter sigiloso e não punitivo, podendo ainda avocar os procedimentos já instaurados pelo Órgão ou Entidade lesada, no âmbito do Poder Executivo;

XIII - coordenar e supervisionar a apuração de responsabilidades do servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo que ocupa, conduzindo diretamente a apuração, em se tratando de servidor integrante de seus quadros;

XIV - recomendar aos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS a instauração de sindicâncias, procedimentos e processos administrativos disciplinares;

XV - instaurar os procedimentos disciplinares de competência dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal, ou advocá-los, nas hipóteses previstas no art. 11 deste Regimento;

XVI - prestar assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo, bem como atender às suas demandas especiais em matérias relacionadas ao SICOLI;

XVII - exercer outras atividades compatíveis com as funções do SICOLI.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Controladoria Geral do Município - CGM, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgão Colegiado:

a) Comitê de Informação para o Acesso Público - CIAP.

II - Unidades Administrativas:

a) Gabinete do Controlador Geral:

1. Subcontroladoria Geral:

1.1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;

1.2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.

2. Corregedoria Geral do Município:

2.1. Núcleo de Orientação e Diligências;

2.2. Núcleo de Apuração Disciplinar;

2.3. Núcleo de Apuração de Responsabilidade de Pessoas Jurídicas e Tomada de Contas Especial.

3. Coordenadoria Central de Auditoria:

3.1. Núcleo de Auditoria de Gestão de Riscos, Integridade e Programas de Governo;

3.2. Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Ajustes com Entes Públicos e Privados;

3.3. Núcleo de Planejamento e Monitoramento das Auditorias;

3.4. Núcleo de Auditoria Contábil, Patrimonial e de Pessoal.

4. Coordenadoria Central de Controle:
- 4.1. Coordenadoria de Monitoramento das Ações de Controle:
- 4.1.1. Setor de Análise e Acompanhamento das Ações do Controle Interno;
- 4.1.2. Setor de Análise e Acompanhamento das Demandas do Controle Externo.
- 4.2. Coordenadoria de Monitoramento das Transferências de Recursos:
- 4.2.1. Setor de Monitoramento da Aplicação de Recursos por Entidades Privadas;
- 4.2.2. Setor de Monitoramento de Prestação de Contas dos Convênios de Receita.
5. Coordenadoria Central de Transparência, Normas e Informações Gerenciais:
- 5.1. Coordenadoria de Normas e Informações Gerenciais:
- 5.1.1. Setor de Normas e Desenvolvimento;
- 5.1.2. Setor de Informações Gerenciais e Observatório da Despesa Pública.
- 5.2. Coordenadoria de Transparência e Controle Social:
- 5.2.1. Setor de Transparência;
- 5.2.2. Setor de Controle Social.
6. Coordenadoria Central de Acompanhamento dos Núcleos de Controle Interno:
- 6.1. Unidade de Controle Interno Setorial (03).
7. Coordenadoria Administrativa:
- 7.1. Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP;
- 7.2. Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM;
- 7.3. Setor de Gestão de Serviços - SEGES.

Parágrafo único. O Órgão Colegiado mencionado neste artigo tem sua organização e funcionamento definidos em legislação própria.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

Art. 4º Ao Gabinete do Controlador Geral, que planeja e acompanha as atividades previstas na finalidade do Órgão, compete:

- I - coordenar, direta e imediatamente, ações referentes à administração em geral junto ao Prefeito no desempenho de suas atribuições;
- II - promover e divulgar os atos e atividades da administração municipal;
- III - expedir normas para cumprir os atos do Prefeito.
- IV - supervisionar, coordenar, orientar e fazer executar os serviços da Controladoria, de acordo com o planejamento geral do Órgão;
- V - apresentar proposta parcial para elaboração da Lei do Orçamento, anualmente, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º À Subcontroladoria Geral, que presta assistência ao Controlador Geral no desempenho das suas atribuições, bem como desempenha as atividades de planejamento, gestão do orçamento, execução orçamentária e financeira e controle interno integrado, e o desenvolvimento e inovação do Órgão, em articulação com as unidades centrais dos Sistemas Municipais, conforme definido na legislação dos respectivos sistemas, compete:

- I - coordenar a representação social e política do Controlador Geral;
- II - prestar assistência ao Controlador Geral em suas atividades técnicas e administrativas;
- III - coordenar e controlar o fluxo de informações e as relações públicas de interesse da Controladoria;
- IV - coordenar as ações relativas ao planejamento estratégico e orçamentário da Controladoria;
- V - acompanhar a execução dos programas e projetos da Controladoria;
- VI - coordenar a elaboração e acompanhar a execução de convênios, ajustes, acordos e atos similares, no âmbito da Controladoria;
- VII - despachar e elaborar as sínteses dos assuntos a serem submetidos à determinação do Controlador;
- VIII - promover a divulgação das informações de interesse público relativas à Controladoria;
- IX - formular políticas, diretrizes, normas e modelos na sua área de competência;
- X - acompanhar e promover as ações relacionadas à sua área de competência, previstas no Plano Estratégico Municipal, junto aos Órgãos e Entidades envolvidos;
- XI - mediante o Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF:
- a) coordenar a formulação da proposta orçamentária da Controladoria;
- b) acompanhar e avaliar a execução orçamentária e financeira dos programas e projetos, estabelecendo um fluxo permanente de informações entre as diversas áreas da Controladoria;
- c) propor normas de procedimento com vistas a disciplinar o fluxo dos processos relativos à execução orçamentária e financeira;
- d) registrar e efetuar o controle dos créditos orçamentários e adicionais, bem como da execução orçamentária e financeira da despesa;
- e) emitir os demonstrativos de execução orçamentária e financeira;
- f) organizar e manter arquivados os documentos referentes à execução orçamentária e financeira;
- g) viabilizar o acesso a informações para órgãos de controle.
- XII - mediante o Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI:
- a) viabilizar o acesso seguro e ágil à informação, de forma a atender às necessidades do processo de tomada de decisão da Controladoria;

- b) viabilizar a disponibilização e integridade dos dados para os sistemas de informação utilizados pela Controladoria, de forma a apoiar as diversas áreas na tomada de decisão;
- c) elaborar e implantar projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, obedecendo os padrões tecnológicos estabelecidos pelo Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC no Município;
- d) avaliar permanentemente o uso da TIC na Controladoria, indicando medidas para a melhoria e uso racional dos recursos técnicos e orçamentários;
- e) propor a contratação de recursos de TIC no âmbito da Controladoria, previstos no Plano de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, em alinhamento com o Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC no município;
- f) promover manutenção da infraestrutura tecnológica instalada na Controladoria;
- g) acompanhar a manutenção da infraestrutura de rede local e redes de voz - VoIP/Tronco de Voz- na Controladoria, visando promover a integridade da rede de dados;
- h) promover desenvolvimento, implantação e o funcionamento dos Sistemas de Informação setoriais aplicada a Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas estabelecida pelo Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC no município;
- i) promover suporte aos softwares e aos aplicativos, treinamento dos usuários e manutenção dos Sistemas de Informação utilizados na Controladoria;
- j) planejar, desenvolver e acompanhar as ações estratégicas de TIC no âmbito da Controladoria, em alinhamento com o Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC no município;
- k) propor melhorias e mudanças nos Sistemas de Informação, de forma a otimizar as atividades realizadas no âmbito da Controladoria.

§ 1º O Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, vincula-se tecnicamente ao Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC no Município e administrativamente à Controladoria;

§ 2º A impossibilidade de cumprimento do disposto neste inciso deverá ser devidamente fundamentada pelo NTI para adoção de providências junto ao Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC no município.

Art. 6º À Corregedoria Geral do Município, responsável por desenvolver atividades de controle relacionadas à macrofunção correição, compete:

- I - propor ao Controlador Geral do Município, a instauração ou avocação de procedimento administrativo disciplinar, sindicâncias, processo administrativo de responsabilização, investigação preliminar, acordo de leniência ou tomadas de contas especial, na forma da legislação vigente;
- II - manifestar-se sobre a regularidade dos procedimentos administrativos disciplinares, processos administrativos de responsabilização e outros processos instaurados ou avocados pela Controladoria Geral do Município, sugerindo a decisão e adoção de providências à autoridade julgadora competente;
- III - fiscalizar o cumprimento das leis de responsabilização administrativa;
- IV - coordenar e exercer supervisão técnica das atividades que exijam ações conjugadas das Corregedorias Setoriais - CS ou comissões disciplinares;
- V - responder consultas relacionadas à matéria correicional das Corregedorias Setoriais, das comissões disciplinares ou dos servidores municipais;
- VI - propor ao Controlador Geral do Município a adoção de medidas que visem:
- a) definir, padronizar, sistematizar e normatizar os procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;
- b) inibir, diminuir e reprimir práticas de faltas ou irregularidades cometidas por servidores públicos;
- c) aprimorar as atividades relacionadas às sindicâncias e aos processos disciplinares;
- d) orientar e capacitar as Corregedorias Setoriais ou comissões disciplinares quanto aos procedimentos administrativos disciplinares e responsabilização de pessoa jurídica.

VII - estabelecer diretrizes e procedimentos referentes à responsabilização de conduta de servidores e pessoas jurídicas;

VIII - solicitar aos Órgãos e Entidades públicas, bem como às pessoas físicas e jurídicas de direito privado, documentos e informações necessários à instrução e apuração de processos;

IX - requerer a Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal a realização de perícias, diligências ou disponibilização de informações solicitadas pelas Comissões ou pelos Núcleos de Orientação e Diligências e o de Apuração Disciplinar, quando necessárias à instrução de procedimentos correicionais;

X - monitorar desdobramento das ações do planejamento estratégico da CGM, no que couber a sua área de atuação, e acompanhar a realização das demais atividades da Corregedoria Geral do Município;

XI - supervisionar os procedimentos destinados à apuração de representações e denúncias que noticiem atos lesivos à Administração Pública;

XII - avaliar a regularidade dos trabalhos desenvolvidos por meio das coordenadorias e setores da Coordenadoria Central de Controle, sanando falhas identificadas e promovendo ajustes necessários;

XIII - realizar inspeções junto às referidas unidades administrativas dos Órgãos e Entidades do Município com vistas ao controle de qualidade das ações, atos e procedimentos correicionais;

XIV - mediante o Núcleo de Orientação e Diligências:

- a) diligenciar sobre representações e denúncias que lhe forem encaminhadas, a fim de subsidiar decisão quanto à instauração ou arquivamento de processos;
- b) acompanhar correições em andamento nos Órgãos e Entidades da PMS, inclusive, realizando inspeções em áreas e/ou em comissões competentes pela apuração de responsabilidade disciplinar;
- c) acompanhar e consolidar os resultados e demais dados referentes às atividades de correição do Poder Executivo Municipal;
- d) reunir e encaminhar informações necessárias à elaboração dos relatórios de atividades e de controle interno, mensais e anuais, da Corregedoria Geral do Município;
- e) acompanhar, de forma sistemática, a evolução patrimonial dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal e observar a existência de sinais exteriores de riqueza, identificando eventuais incompatibilidades com a sua renda declarada, analisando suspeitas ou indícios de enriquecimento ilícito;
- f) propor ao Corregedor Geral do Município ações de orientação e capacitação das Corregedorias Setoriais ou comissões disciplinares sobre os procedimentos de correição;
- g) propor ao Corregedor Geral do Município ações de orientação dos servidores e empregados públicos municipais quanto aos direitos e deveres no exercício do cargo;
- h) apoiar, em sua área de atuação, as atividades de inspeção da Corregedoria Geral do Município realizadas junto aos Órgãos e Entidades do Município.

XV - mediante o Núcleo de Apuração Disciplinar:

- a) analisar documentos, representações e denúncias que noticiem supostas infrações disciplinares praticadas por servidores públicos, emitindo manifestação técnica sobre a instauração ou arquivamento;
- b) propor ao Corregedor Geral do Município a instauração de processos administrativos que tenham por objeto a apuração de infrações disciplinares;
- c) coordenar as comissões designadas para apuração de responsabilidade disciplinar, mediante processos de sindicâncias, administrativos disciplinares e demais procedimentos correicionais, instaurados ou avocados pela Controladoria Geral do Município, zelando pela observância aos princípios e normas aplicáveis;
- d) examinar a regularidade dos procedimentos disciplinares concluídos, emitindo manifestação técnica e proposta de julgamento a serem submetidas ao Corregedor Geral para apreciação e aprovação;
- e) subsidiar o Núcleo de Orientação e Diligências na elaboração dos relatórios de atividades na sua área de competência;
- f) apoiar, em sua área de atuação, as atividades de inspeção da Corregedoria Geral do Município realizadas junto aos Órgãos e Entidades do Município.

XVI - mediante o Núcleo de Apuração de Responsabilidade de Pessoas Jurídicas e Tomada de Contas Especial:

- a) analisar documentos, representações e denúncias que noticiem atos lesivos à administração pública supostamente praticados por pessoas jurídicas, emitindo manifestação técnica sobre a instauração ou arquivamento;
- b) propor ao Corregedor Geral a instauração de processos administrativos que tenham por objeto a apuração da responsabilidade de pessoas jurídicas;
- c) conduzir investigações preliminares destinadas à apuração de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à administração pública supostamente praticados por pessoas jurídicas;
- d) coordenar as comissões designadas para condução de processos administrativos de responsabilização, destinados à apuração de atos lesivos à administração pública praticados por pessoas jurídicas, instaurados ou avocados pela Controladoria Geral do Município, zelando pela observância aos princípios e normas aplicáveis;
- e) examinar a regularidade dos procedimentos de responsabilização de Entes Privados concluídos, emitindo manifestação técnica e proposta de julgamento a serem submetidas ao Corregedor Geral do Município para apreciação e aprovação;
- f) indicar ao Corregedor Geral do Município a necessidade de orientar e capacitar as Corregedorias Setoriais ou comissões disciplinares sobre os procedimentos de responsabilização de pessoa jurídica;
- g) providenciar, por intermédio do Corregedor Geral do Município, a

ciência imediata do dirigente do Órgão ou Entidade responsável por qualquer irregularidade ou ilegalidade que dê ensejo à adoção de providências administrativas preliminares à instauração de Tomada de Contas Especial - TCE, acompanhando as providências a serem adotadas;

- h) emitir manifestação técnica acerca da adequação das medidas administrativas adotadas no Município por autoridade competente para a caracterização ou elisão do dano, bem como do efetivo cumprimento das normas pertinentes à instauração e ao desenvolvimento dos processos de Tomada de Contas Especial - TCE, a ser submetidas ao Corregedor Geral do Município para apreciação e encaminhamentos pertinentes;
- i) monitorar os processos de TCE instaurados pelos Órgãos e Entidades, produzindo e consolidando informações sobre o assunto;
- j) monitorar a atualização dos registros de dados relativos às sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- k) apoiar, em sua área de atuação, as atividades de inspeção da Corregedoria Geral do Município realizadas junto aos Órgãos e Entidades da PMS.

Art. 7º À Coordenadoria Central de Auditoria, responsável por desenvolver atividades de controle relacionadas à macrofunção auditoria interna, compete:

- I - aprovar os relatórios de auditoria, trabalhos e pareceres técnicos emitidos pelos Núcleos de Auditoria, encaminhando-os ao Controlador Geral do Município para homologação;
- II - propor melhorias ou implantação de sistemas na Administração Pública;
- III - submeter ao Controlador Geral do Município o plano anual de auditoria interna;
- IV - acompanhar e avaliar os trabalhos desenvolvidos por meio dos Núcleos de Auditoria;
- V - monitorar as ações do planejamento estratégico da CGM, no que couber à sua área de atuação;
- VI - prestar consultorias aos Órgãos e Entidades municipais, por meio da atividade de auditoria interna;
- VII - orientar e propor normas para atividades de auditoria e gestão de riscos;
- VIII - propor a realização de pesquisas, seminários, cursos e capacitação de agentes públicos sobre assuntos relativos às atividades de controle interno, gestão de riscos e auditoria;
- IX - remeter processos e relatórios de auditoria ao Controlador Geral, priorizando os casos em que:

- a) detectar, após o recebimento e análise das justificativas, a aplicação irregular de recursos que impliquem em dano ao erário municipal, ou quando forem identificados indícios de prática de ilícitos que importem na responsabilização dos agentes envolvidos;
- b) identificar os responsáveis pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que deixarem de encaminhar à CGM respostas com as devidas justificativas relativas aos pontos de auditoria, nos prazos fixados na legislação vigente.

X - recomendar, em sua área de atuação, a adoção de medidas que assegurem a probidade na guarda e aplicação de valores, dinheiro e outros bens do Município;

XI - emitir as ordens de serviço para o desenvolvimento das auditorias;

XII - mediante o Núcleo de Auditoria de Gestão de Riscos, Integridade e Programas de Governo:

- a) desenvolver e executar ações de auditoria que fortaleçam a integridade, a ética, a governança, a gestão de riscos, a conformidade e a prestação de contas no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- b) propor ações que estimulem a integridade, a ética, a conformidade, a transparência e a prestação de contas no âmbito da iniciativa privada e do terceiro setor;
- c) orientar e propor normas, procedimentos, ferramentas e metodologias para orientação, elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de programa de integridade no âmbito dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal;
- d) avaliar os programas de integridade das pessoas jurídicas envolvidas em procedimentos de apuração de responsabilidade e acordos de leniência;
- e) propor medidas para prevenir o conflito de interesses e nepotismo no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- f) orientar os agentes públicos quanto às ações constantes dos planos de integridade e nos demais assuntos pertinentes à sua área de atuação;
- g) avaliar o cumprimento dos planos, programas, objetivos e metas espelhadas em documentos de estratégia governamental de longo prazo, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento Anual, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e de investimento;
- h) acompanhar e avaliar os trabalhos de auditoria realizados pelos Auditores Internos;
- i) propor ações com vistas ao aprimoramento da atuação da Controladoria Geral do Município;

- j) supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação nos Órgãos e Entidades municipais;
- k) propor diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno;
- l) realizar ações de auditoria de monitoramento para verificar a implementação, pelos gestores municipais, das recomendações emitidas em relatórios e pareceres de auditoria;
- m) realizar auditorias extraordinárias, análises técnicas e estudos técnicos nos Órgãos e Entidades da PMS;
- n) apurar denúncias formais relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer Órgão ou Entidade da PMS, expedindo relatórios conclusivos;
- o) executar, quando requeridas, perícias para instrução de processos judiciais e extrajudiciais no âmbito do Município.

XIII - mediante o Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Ajustes com Entes Públicos e Privados:

- a) realizar auditoria nas licitações, dispensas, inexigibilidades, contratações e transferências de recursos, contratos de gestão e instrumentos congêneres;
- b) realizar auditorias especiais, análises técnicas e estudos técnicos nos Órgãos e Entidades da PMS;
- c) propor ações com vistas ao aprimoramento da atuação da Controladoria Geral do Município;
- d) acompanhar e avaliar trabalhos de auditoria realizados pelos Auditores Internos, sanando falhas identificadas e promovendo ajustes necessários;
- e) realizar ações de auditoria de monitoramento para verificar a implementação, pelos gestores municipais, das recomendações emitidas em relatórios e pareceres de auditoria;
- f) realizar auditorias extraordinárias, análises técnicas e estudos técnicos nos Órgãos e Entidades da PMS;
- g) apurar e expedir relatórios de denúncias formais relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas no âmbito da PMS;
- h) executar, quando requeridas, perícias para instrução de processos judiciais e extrajudiciais no âmbito da PMS.

XIV - mediante o Núcleo de Planejamento e Monitoramento das Auditorias:

- a) elaborar proposta de plano anual de auditoria interna, em articulação com os demais núcleos desta Coordenadoria, observando o planejamento estratégico da Prefeitura Municipal do Salvador;
- b) acompanhar o planejamento estratégico da CGM, na sua área de competência;
- c) acompanhar o plano anual de auditoria interna;
- d) reunir e encaminhar informações necessárias à elaboração dos relatórios de atividades e de controle interno, mensais e anuais, da Coordenadoria Central de Auditoria;
- e) elaborar o planejamento prévio das auditorias em consonância com o plano anual de auditoria;
- f) programar auditorias extraordinárias quando determinadas pelo Controlador Geral;
- g) monitorar, em articulação com os demais núcleos de auditoria, a implementação, por parte dos gestores municipais, de recomendações decorrentes de relatórios e pareceres de auditoria;
- h) elaborar estudos e propostas visando o aperfeiçoamento das normas e procedimentos de auditoria;
- i) identificar as variáveis para a estruturação de modelos e métodos de planejamento das atividades de auditoria, bem como elaborar e manter atualizada a Matriz de Risco;
- j) alocar servidores e recursos necessários para o desenvolvimento das auditorias planejadas, registrando as respectivas Ordens de Serviço;
- k) orientar os auditores internos quanto à elaboração da planilha de impacto financeiro com as informações extraídas dos trabalhos realizados;
- l) elaborar, anualmente, proposta de edital para publicação no Diário Oficial do Município - DOM em relação aos Órgãos/Entidades que descumprirem prazos de encaminhamento das respostas com as devidas justificativas, conforme legislação vigente;
- m) elaborar, anualmente, o plano de desenvolvimento individual da Coordenadoria Central de Auditoria;
- n) propor diretrizes e procedimentos, visando o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno.

XV - mediante o Núcleo de Auditoria Contábil, Patrimonial e de Pessoal:

- a) realizar ações de auditoria nos sistemas contábil, orçamentário, financeiro, patrimonial e de custos dos Órgãos e Entidades da PMS, previstas no plano anual de auditoria;
- b) realizar ações de auditoria nos projetos financiados com recursos originários de empréstimos externos, de doações e de acordos de cooperação técnica/financeira nos Órgãos e Entidades da PMS;

- c) realizar auditorias extraordinárias, análises técnicas e estudos técnicos nos Órgãos e Entidades da PMS;
- d) apurar e emitir relatório de denúncias formais relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer Órgão ou Entidade da PMS;
- e) realizar auditorias nos controles e procedimentos de arrecadação de receitas do Município, previstas no plano anual de auditoria interna;
- f) executar perícias em processos judiciais e extrajudiciais no âmbito da PMS, quando for o caso;
- g) acompanhar e avaliar os trabalhos de auditoria realizados pelos Auditores Internos;
- h) realizar ações de auditoria de monitoramento para verificar a implementação, pelos gestores municipais, das recomendações emitidas em relatórios e pareceres de auditoria;
- i) propor diretrizes e procedimentos, visando o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno.

Art. 8.º À Coordenadoria Central de Controle, responsável por desenvolver atividades de controle relacionadas à macrofunção controladoria, compete:

I - aprovar os relatórios e pareceres emitidos pelas coordenadorias e setores da Coordenadoria Central de Controle, encaminhando-os ao Controlador Geral do Município para homologação;

II - propor melhoria ou implantação de sistemas na Administração Pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, otimizar as rotinas e melhorar o nível das informações, na sua área de atuação;

III - submeter ao Controlador Geral do Município o plano anual de atividades de Controle;

IV - avaliar a regularidade dos trabalhos desenvolvidos por meio das coordenadorias e setores da Coordenadoria Central de Controle, sanando falhas identificadas e promovendo ajustes necessários;

V - monitorar as ações do planejamento estratégico da CGM;

VI - propor normas e orientações para regular as atividades de controle interno e acompanhar sua execução;

VII - propor a realização de pesquisas, seminários, cursos e capacitação de agentes públicos sobre assuntos relativos às atividades de controle interno;

VIII - informar ao Controlador Geral do Município sobre quaisquer irregularidades ou ilegalidades que tome conhecimento;

IX - propor a execução de ações de Controle Interno em articulação com as unidades da Controladoria Geral do Município;

X - realizar inspeções e diligências junto às unidades administrativas dos Órgãos e Entidades da PMS com vistas ao controle de qualidade das ações, atos e procedimentos atinentes à macrofunção controladoria;

XI - mediante a Coordenadoria de Monitoramento das Ações de Controle:

a) pelo Setor de Análise e Acompanhamento das Ações do Controle Interno:

1. monitorar os controles específicos relacionados a licitações, contratos, diárias e adiantamentos, manifestando opinião quanto à regularidade, emitindo recomendações para adoção de eventuais medidas saneadoras e propondo mecanismos que contribuam com o aperfeiçoamento de procedimentos que visem à prevenção de erros e à racionalização na utilização de recursos públicos;
2. sugerir, a partir do monitoramento da regularidade dos controles específicos, procedimentos de auditoria à Coordenadoria Central de Auditoria;
3. monitorar, em articulação com as demais unidades da Controladoria, o cumprimento das orientações, recomendações e determinações relacionadas ao controle interno;
4. analisar os dados relativos a adiantamentos informados pelos Órgãos e Entidades da PMS ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCMB, notificando os responsáveis quanto às correções que se fizerem necessárias;
5. consolidar informações da Coordenadoria Central de Controle, necessárias à elaboração dos relatórios de atividades e de controle interno, consoante a periodicidade estabelecida nos respectivos normativos;
6. prestar orientações técnicas aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;
7. propor e apoiar ações de orientação e capacitação na área de Controle Interno aos agentes públicos;
8. apoiar as atividades de inspeção e diligências da Coordenadoria Central de Controle realizadas junto aos Órgãos e Entidades do Município;

b) pelo Setor de Análise e Acompanhamento das Demandas do Controle Externo:

1. analisar e consolidar os esclarecimentos quanto às notificações emitidas pelo TCMB, bem como monitorar suas decisões, recomendações e determinações, diligenciando junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal as informações pertinentes;
2. propor, a partir da análise das notificações do TCMB, ações

destinadas a evitar a reincidência das falhas e/ou irregularidades apontadas no âmbito da Administração Pública Municipal;

3. acompanhar e controlar o cumprimento das determinações de ressarcimentos ao erário e/ou do pagamento de multas impostas pelo TCMBBA aos gestores e/ou responsáveis municipais, dando ciência, quando observado inadimplemento, à Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, comunicando os procedimentos adotados e ações ajuizadas para seu efetivo cumprimento;
4. analisar os dados informados pelos Órgãos e Entidades da PMS ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, através dos meios físicos e/ou eletrônicos previstos em legislação específica, a fim de comunicar aos responsáveis pela inserção das informações a necessidade de eventuais correções;
5. prestar o apoio necessário durante as ações de fiscalização, inspeção, auditoria e tomada de contas, realizadas pelos Órgãos de controle externo;
6. gerenciar e controlar disponibilizações de acesso aos sistemas do TCMBBA, de uso obrigatório por parte dos municípios, para usuários indicados pelos gestores das unidades da Administração Direta;
7. conferir o cumprimento dos requisitos necessários das peças e documentos elaborados pelos Órgãos e Entidades da PMS, quanto à prestação de contas mensal e à prestação de contas anual, na forma da legislação vigente;
8. prestar, em sua área de atuação, orientações técnicas aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;
9. disseminar boas práticas de gestão resultantes da realização das atividades de sua área de atuação;
10. propor e apoiar ações de orientação e capacitação aos agentes públicos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação;
11. apoiar as atividades de inspeção e diligências da Coordenadoria Central de Controle realizadas junto aos Órgãos e Entidades do Município.

XII - mediante a Coordenadoria de Monitoramento das Transferências de Recursos:

a) pelo Setor de Monitoramento da Aplicação de Recursos por Entidades Privadas:

1. analisar, conforme programação anual, a aplicação de recursos repassados a Entidades privadas sem fins lucrativos, manifestando opinião quanto à regularidade e emitindo recomendações para adoção de eventuais medidas saneadoras que se fizerem necessárias;
2. analisar os dados informados pelos Órgãos e Entidades da PMS aos órgãos de controle externo, através dos meios físicos e/ou eletrônicos, concernentes a recursos repassados a Entidades privadas sem fins lucrativos, comunicando os responsáveis pela inserção das informações quanto à necessidade de eventuais correções;
3. verificar a necessidade de capacitação dos agentes públicos e privados quanto a aplicação de recursos repassados pelo Município
4. dar conhecimento à chefia imediata de qualquer irregularidade ou ilegalidade que dê ensejo à adoção de providências administrativas, preliminares à instauração de Tomada de Contas Especial - TCE;
5. acompanhar apontamentos apresentados por órgãos de controle externo, relacionados a sua área de atuação;
6. padronizar os procedimentos de monitoramento e de execução dos referidos instrumentos no Poder Executivo Municipal;
7. prestar o apoio necessário às ações de fiscalização, inspeção, auditoria e tomada de contas realizadas pelos órgãos de controle externo;
8. prestar orientações técnicas aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;
9. apoiar as atividades de inspeção e diligências da Coordenadoria Central de Controle realizadas junto aos Órgãos e Entidades do Município;

b) pelo Setor de Monitoramento de Prestação de Contas dos Convênios de Receita:

1. monitorar as prestações de contas dos convênios, acordos, ajustes, ou outros instrumentos congêneres firmados com Órgãos e Entidades federais e estaduais para recebimento de recursos, dando ciência às unidades municipais responsáveis acerca de eventuais irregularidades ou falhas encontradas, propondo as medidas que se fizerem necessárias;
2. verificar a necessidade de capacitação dos agentes públicos dos Órgãos e Entidades da PMS quanto a assuntos atinentes a prestações de contas dos convênios, acordos, ajustes, ou outros instrumentos congêneres firmados com Órgãos e Entidades federais e estaduais;

3. providenciar junto às instâncias superiores a ciência imediata do titular do Órgão ou Entidade da PMS e do Corregedor Geral do Município, por qualquer irregularidade ou ilegalidade que dê ensejo à adoção de providências administrativas preliminares à instauração de Tomada de Contas Especial - TCE;
4. prestar, em sua área de atuação, orientações técnicas aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;
5. acompanhar apontamentos apresentados pelos órgãos de controle externo, bem como atender às deliberações solicitadas;
6. propor instruções, manuais e cartilhas sobre execução e prestação de contas de convênios e contratos de repasse;
7. propor o aperfeiçoamento das rotinas internas, otimização de prazos e fluxos de trabalho adequados à prestação de contas dos convênios e contratos de repasse;
8. apoiar as atividades de inspeção e diligências da Coordenadoria Central de Controle realizadas junto aos Órgãos e Entidades da PMS.

Art. 9º À Coordenadoria Central de Transparência, Normas e Informações Gerenciais, responsável por desenvolver atividades de controle relacionadas à macrofunção transparência, compete:

I - gerir o sítio eletrônico da transparência municipal, adotando as providências para atualização e integridade das informações públicas, em alinhamento com os órgãos municipais responsáveis pelas políticas públicas de Tecnologia de Inovação e Comunicação - TIC e pela Fazenda Pública;

II - articular-se com as autoridades de monitoramento da Lei de Acesso à Informação dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal, com vistas ao cumprimento dos preceitos que regem a transparência pública;

III - propor normas e orientações para regular as atividades de transparência, acesso à informação, controle social e informações gerenciais;

IV - propor melhoria ou implantação de sistemas na Administração Pública, com o objetivo de fomentar a transparência, o acesso à informação e o controle social, em alinhamento com o Órgão responsável pelas políticas públicas de TIC na PMS;

V - aprovar os relatórios e pareceres emitidos pelas coordenadorias e setores da Coordenadoria Central de Transparência, Normas e Informações Gerenciais, encaminhando-os ao Controlador Geral do Município para homologação;

VII - submeter ao Controlador Geral do Município o seu plano anual de atividades;

VII - avaliar a regularidade dos trabalhos desenvolvidos por meio das coordenadorias e setores da Coordenadoria Central de Transparência, Normas e Informações Gerenciais, sanando falhas e promovendo ajustes necessários;

VIII - monitorar desdobramento das ações do planejamento estratégico da CGM e acompanhar a realização das demais atividades da Coordenadoria Central de Transparência, Normas e Informações Gerenciais;

IX - informar ao Controlador Geral do Município sobre quaisquer irregularidades ou ilegalidades que tome conhecimento;

X - articular-se com Órgãos e Entidades federais, estaduais e municipais, com vistas à proposição de ações voltadas a implementação de políticas municipais de transparência e controle social;

XI - realizar inspeções e diligências junto às unidades administrativas dos Órgãos e Entidades da PMS com vistas ao controle de qualidade das ações, atos e procedimentos atinentes à macrofunção transparência e ao monitoramento do gasto público;

XII - mediante a Coordenadoria de Normas e Informações Gerenciais:

a) pelo Setor de Normas e Desenvolvimento:

1. estudar, elaborar e propor normas, rotinas, manuais, ou outros instrumentos para melhoria das ações do SICOL, objetivando a uniformidade dos procedimentos;
2. analisar e consolidar as propostas de normatização e orientação atinentes ao Sistema de Controle Interno encaminhadas pelas demais unidades da Controladoria e dos Órgãos e Entidades da PMS;
3. acompanhar a legislação federal, estadual e municipal com repercussão sobre a Administração Pública Municipal, no tocante aos atos normativos relacionados ao controle interno;
4. realizar estudos técnicos, pesquisas e propor a implementação de ações de capacitação e desenvolvimento do corpo técnico envolvido com ações do SICOL, visando sua valorização, melhoria do desempenho e atendimento das necessidades institucionais;
5. elaborar planejamento destinado à capacitação dos agentes públicos sobre assuntos relativos às atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema de Controle Interno, observadas as propostas das demais unidades da Controladoria e dos Órgãos e Entidades da PMS;
6. divulgar resumo periódico com um panorama das atualizações normativas, cursos, decisões e outros assuntos de interesse do Sistema de Controle Interno;
7. consolidar, em articulação com as demais unidades da CGM, os relatórios mensais e anuais de controle interno do Órgão;
8. apoiar, em sua área de atuação, as atividades de inspeção e diligências da Coordenadoria Central de Normas, Transparência e Informações Gerenciais realizadas junto aos Órgãos e Entidades da PMS;

b) pelo Setor de Informações Gerenciais e Observatório da Despesa

Pública:

1. desenvolver e manter conjunto de informações gerenciais, promovendo a coleta, atualização, gestão e controle da qualidade dos dados relativos às atividades da CGM;
 2. elaborar e manter sistemática de avaliação e acompanhamento dos gastos públicos municipais, mediante aplicação de metodologias, técnicas e ferramentas de análise de dados das bases dos sistemas governamentais, com vistas à produção de informações úteis ao desenvolvimento de atividades do SICOI, à melhoria da qualidade do gasto público e à prevenção de desperdícios e fraudes;
 3. promover, em articulação com demais unidades da CGM, análises, pesquisas e cruzamento de bases de dados com vistas a subsidiar as ações do controle interno;
 4. analisar os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO e os Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, entre outros documentos previstos na legislação, a fim de verificar a regularidade, a consistência dos dados e o atendimento aos requisitos formais;
 5. acompanhar os dados e elaborar informações sobre o desempenho fiscal e os indicadores de gastos públicos;
 6. prospectar, avaliar e propor soluções de tecnologia para as atividades de pesquisa e monitoramento do gasto público, em alinhamento com o Órgão responsável pelas políticas públicas de TIC na PMS;
 7. emitir parecer acerca do demonstrativo das estimativas dos impactos sobre a folha de pagamento, encargos sociais e benefícios, nos casos de propostas de alteração da legislação de pessoal, criação de novos cargos e empregos públicos, propostas de abertura de concursos de ingresso ou acesso, dos expedientes que tratem de nomeação ou contratação de pessoal e de outros que impliquem acréscimo de despesa, conforme o estabelecido nos artigos de 18 a 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na legislação municipal vigente;
 8. apoiar as atividades de inspeção e diligências da Coordenadoria Central de Normas, Transparência e Informações Gerenciais realizadas junto aos Órgãos e Entidades da PMS.
- XIII - mediante a Coordenadoria de Transparência e Controle Social:
- a) pelo Setor de Transparência:
1. promover campanha de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;
 2. formular, coordenar, promover e apoiar a implementação de planos, programas, projetos e normas voltados à promoção da transparência e do acesso à informação na Administração Pública Municipal;
 3. monitorar a aplicação da Lei nº 8.460, de 23 de agosto de 2013, e suas alterações, a fim de verificar o atendimento aos preceitos que regem o acesso à informação, no âmbito da Administração Pública Municipal;
 4. verificar a eficiência e eficácia da sistemática implementada para recepção, protocolo, processamento, encaminhamento e resposta aos pedidos de informação formulados por pessoas físicas e jurídicas, por quaisquer meios, observada a legislação vigente;
 5. apoiar a Ouvidoria Geral do Município no treinamento dos agentes públicos e, no que couber, na capacitação das Entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na Administração Pública Municipal;
 6. propor a edição de normas complementares que se fizerem necessárias à execução da Lei nº 8.460, de 23 de agosto de 2013, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 24.806, de 24 de fevereiro de 2014, e suas alterações, bem como à efetividade da política de transparência nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;
 7. articular-se com o Órgão responsável pelo suporte técnico do sítio eletrônico da transparência municipal, com o objetivo de manter íntegros e atualizados os dados e informações disponibilizados por este canal, de forma a garantir a efetividade da transparência ativa no âmbito do Município;
 8. elaborar relatórios e estatísticas sobre a implementação das ações de transparência no Município, bem como providenciar junto às instâncias responsáveis o encaminhamento à Câmara Municipal de Salvador do relatório anual de que trata o art. 35 da Lei nº 8.460, de 23 de agosto de 2013;
 9. apoiar as atividades de inspeção e diligências da Coordenadoria Central de Normas, Transparência e Informações Gerenciais realizadas junto aos Órgãos e Entidades da PMS;
- b) pelo Setor de Controle Social:
1. propor ações em articulação com Órgãos e Entidades federais, estaduais e municipais, visando a proposição de políticas municipais de controle social;
 2. acompanhar o desdobramento das ações do planejamento estratégico da CGM, na sua área de competência;
 3. realizar estudos e pesquisas, visando a produção e a disseminação do conhecimento nas áreas de controle social;
 4. implementar programas e projetos voltados para o fortalecimento da gestão pública e do controle social;
 5. fomentar a participação da sociedade civil na fiscalização da ética no âmbito da Administração Pública Municipal;
 6. orientar os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal na implementação de políticas e programas de controle social;
 7. apoiar, em sua área de atuação, as atividades de inspeção e diligências da Coordenadoria Central de Normas, Transparência e Informações Gerenciais realizadas junto aos Órgãos e Entidades da PMS;
- Art. 10. À Coordenadoria Central de Acompanhamento dos Núcleos de Controle Interno compete:
- I - coordenar as Unidades de Controle Interno Setoriais - UCI's;
 - II - estabelecer diretrizes e procedimentos referentes à atuação das UCI's;
 - III - elaborar e submeter ao Controlador Geral do Município o seu plano anual de atividades;
 - IV - supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelas UCI's, sanando falhas identificadas e promovendo ajustes necessários;
 - V - aprovar os relatórios e pareceres emitidos pelas UCI's, submetendo ao Gabinete do Controlador Geral para homologação;
 - VI - articular-se com as demais unidades administrativas responsáveis pelo controle interno nos Órgãos e Entidades da PMS, com vistas ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades do SICOI;
 - VII - propor normas e orientações para regular as atividades em sua área de atuação;
 - VIII - propor, na sua área de atuação, melhorias ou implantação de sistemas na Administração Pública, com o objetivo de aperfeiçoar rotinas e melhorar o nível das informações;
 - IX - propor a realização de pesquisas, seminários, cursos e capacitação de agentes públicos em sua área de atuação;
 - X - monitorar o desdobramento das ações do planejamento estratégico da CGM, na sua área de atuação, e acompanhar a realização das atividades da Coordenadoria Central de Acompanhamento dos Núcleos de Controle Interno;
 - XI - informar ao Controlador Geral do Município sobre quaisquer irregularidades ou ilegalidades que tome conhecimento;
 - XII - por meio das Unidades de Controle Interno Setoriais, no âmbito dos Órgãos da PMS em que estiverem alocadas:
- a) acompanhar os controles internos da gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, operacional quanto a legalidade, legitimidade e economicidade, com vistas à mitigação dos pontos de fragilidade e suscetibilidade a corrupção e redução de falhas involuntárias, conforme programação aprovada pela CGM;
 - b) comunicar as unidades responsáveis quanto fragilidades de controle, orientando adoção das providências necessárias ao seu saneamento e controle preventivo;
 - c) propor medidas que visem a normatização, sistematização e padronização dos procedimentos operacionais e de logística relacionados ao controle interno, observadas as diretrizes do SICOI e orientações da Controladoria Geral do Município;
 - d) elaborar Plano e Relatório Anual das Atividades de Controle Interno, no início e no fim de cada ano, respectivamente;
 - e) dar ciência, tempestivamente, à Coordenadoria Central de Acompanhamento dos Núcleos de Controle Interno sobre a existência de falhas ou ilícitos de seu conhecimento que sejam caracterizados como irregularidade ou ilegalidade;
 - f) encaminhar à Coordenadoria Central de Acompanhamento dos Núcleos de Controle Interno os relatórios e pareceres emitidos;
 - g) acompanhar o atendimento das recomendações e orientações provenientes dos Órgãos de controle interno e externo.
- CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES
- Art. 11. Ao Controlador Geral, cumpre:
- I - assessorar direta e imediatamente o Prefeito no desempenho de suas atribuições e, em especial, nos assuntos referentes à administração em geral;
 - II - referendar os atos do Prefeito;
 - III - supervisionar, coordenar, orientar, dirigir e fazer executar os serviços de seu Órgão, de acordo com o planejamento geral da administração;
 - IV - expedir instruções para execução das leis e regulamentos;
 - V - apresentar proposta parcial para elaboração da Lei do Orçamento e relatório dos serviços de sua Secretaria;
 - VI - comparecer à Câmara, dentro de 08 (oito) dias, quando convocado, para,



pessoalmente, prestar informações;

VII - delegar atribuições aos seus subordinados;

VIII - apurar, em competência concorrente com a autoridade máxima do Órgão ou Entidade lesado, responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, que poderá ser precedido de Procedimento de Investigação Preliminar, de caráter sigiloso e não punitivo, podendo ainda avocar os procedimentos já instaurados pelo Órgão ou Entidade lesada, no âmbito do Poder Executivo;

IX - instaurar, nas condições previstas na Lei Complementar nº 072, de 08 de outubro de 2019, os procedimentos disciplinares de competência dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

X - avocar e julgar processos para exame de sua regularidade, para corrigir-lhes o andamento ou, ainda, se presentes quaisquer das seguintes circunstâncias:

- a) caracterização de omissão da autoridade originariamente competente;
- b) inexistência de condições objetivas para sua realização no Órgão ou Entidade atingidos;
- c) envolvimento da autoridade máxima do Órgão;
- d) complexidade, repercussão e relevância da matéria;
- e) apuração que envolva atos e fatos relacionados a mais de um Órgão ou Entidade do Poder Executivo Municipal;
- f) celebração de acordo de leniência, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, sendo vedada a delegação dessa competência.

XIII - homologar, no que couber, os resultados dos trabalhos realizados pela CGM.

Art. 12. Aos titulares dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança, além do desempenho das atividades concernentes aos Sistemas Municipais e das competências das respectivas unidades, cabe:

I - ao Subcontrolador Geral:

- a) assistir o Controlador Geral em sua representação política e social e em contatos com organismos dos setores públicos e privados e com o público em geral;
- b) substituir o Controlador Geral na sua ausência ou impedimento;
- c) auxiliar o Controlador Geral no planejamento, coordenação e acompanhamento das atividades da Controladoria;
- d) orientar, supervisionar, dirigir e controlar as atividades da Subcontroladoria Geral;
- e) apresentar periodicamente ao Controlador Geral relatórios de acompanhamento das atividades, propondo soluções e estratégias técnicas e administrativas quando houver necessidade;
- f) elaborar e submeter à apreciação e aprovação do Controlador Geral, propostas de planos, programas e projetos, assim como acompanhar a execução do Planejamento Estratégico no âmbito da Controladoria Geral do Município;
- g) propor ao Controlador Geral medidas destinadas ao aperfeiçoamento ou redirecionamento de programas, projetos e atividades em execução na Controladoria Geral, com vistas a sua otimização;
- h) supervisionar, coordenar e controlar as atividades pertinentes aos Sistemas Municipais na função de Controle Interno, acompanhamento da administração financeira e desenvolvimento da administração;
- i) assistir o Controlador Geral no exame, despacho e encaminhamento de assuntos de sua atribuição;
- j) exercer encargos especiais que lhe forem atribuídos pelo Controlador Geral do Município;

II - ao Corregedor Geral:

- a) programar, dirigir, coordenar, orientar e controlar as atividades da Corregedoria Geral do Município;
- b) praticar ou determinar que pratiquem os atos necessários à fiel execução das competências da Corregedoria Geral do Município;
- c) propor e realizar inspeções, devidamente autorizadas pelo Controlador Geral do Município, nos Órgãos ou Entidades, em sua área de atuação;
- d) emitir ou subscrever pareceres em matéria disciplinar, bem como opinar sobre seus recursos;
- e) manifestar-se sobre parecer, ou outros procedimentos emitidos no âmbito de sua competência;
- f) sugerir a adoção de medidas adequadas à melhoria e otimização de desempenho operacional ou funcional, bem como aperfeiçoar as atividades desenvolvidas pelo sistema correicional;
- g) requisitar pessoal, material e informação necessários ao desenvolvimento das atividades de correição;
- h) promover a realização de investigações preliminares ou sindicâncias;
- i) propor ao Controlador Geral do Município operações ou medidas destinadas à orientação, prevenção e repressão de atos infracionais;
- j) emitir e manifestar-se sobre relatórios, pareceres, trabalhos técnicos e afins, encaminhando-os ao Controlador Geral do Município;
- k) propor ao Controlador Geral a celebração de convênios, ajustes, acordos e atos similares com Órgãos e Entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e/ou internacionais na área de sua competência;

l) fornecer os elementos necessários para elaboração da proposta orçamentária do Órgão.

III - ao Coordenador III:

- a) planejar, orientar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos e das atividades pertinentes à Unidade ao qual estiver vinculado, em consonância com o planejamento estratégico do Órgão;
- b) orientar e supervisionar as ações desenvolvidas pelas Unidades subordinadas, de acordo com as normas em vigor e diretrizes estabelecidas pelo dirigente do Órgão ao qual está vinculado;
- c) acompanhar e instruir processos, prestar informações e adotar providências nas Unidades subordinadas;
- d) assistir ao seu superior hierárquico e ao dirigente do Órgão ao qual está vinculado, em assuntos compreendidos na área de competência da sua respectiva Unidade;
- e) fornecer, no âmbito de sua competência, os elementos necessários para elaboração da proposta orçamentária do Órgão;
- f) elaborar e submeter à apreciação e aprovação do seu superior hierárquico a proposta dos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pela Unidade ao qual estiver vinculado;
- g) realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;
- h) propor ao seu superior hierárquico medidas destinadas ao aperfeiçoamento das atividades sob sua coordenação, com vistas à otimização dos resultados;
- i) elaborar e apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das atividades desenvolvidas, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos;
- j) avaliar periodicamente o desempenho da sua área, identificar e recomendar, quando necessário, ações para o desenvolvimento e qualificação da equipe subordinada.

IV - ao Chefe de Controle Interno Setorial:

- a) chefiar as atividades atinentes à Unidade de Controle Interno, no âmbito do Órgão ou Entidade em que estiver atuando;
- b) comunicar, às unidades responsáveis, fragilidades de controle, orientando quanto à adoção das providências necessárias ao seu saneamento e prevenção;
- c) elaborar planos de atividades e relatórios periódicos, e encaminhar à unidade responsável pelo Acompanhamento dos Núcleos de Controle Interno;
- d) orientar os gestores quanto aos princípios e às normas de controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas;
- e) acompanhar a implementação das recomendações e orientações técnicas da CGM e dos Órgãos de controle externo;
- f) submeter, à apreciação da unidade responsável pelo Acompanhamento dos Núcleos de Controle Interno, relatórios e pareceres que emitir;
- g) comunicar, tempestivamente, à unidade responsável pelo Acompanhamento dos Núcleos de Controle Interno, sob pena de responsabilidade solidária, os fatos irregulares que possuam indícios de prejuízos ao erário;
- h) requisitar às unidades administrativas, no âmbito do Órgão ou Entidade em que estiver atuando, documentos ou informações necessárias ao desempenho de suas atribuições e da competência do controle interno;
- i) desenvolver e propor, à unidade responsável pelo Acompanhamento dos Núcleos de Controle Interno, instrumentos e mecanismos de trabalho que tornem mais efetiva a atividade de controle interno;
- j) identificar inconformidades e propor melhorias no controle interno das unidades administrativas, por meio de alternativas que melhorem a organização, a produção e a produtividade.

V - ao Assessor do Controlador:

- a) assessorar o Controlador Geral do Município;
- b) manifestar-se sobre assuntos relativos à CGM, quando solicitado pelo Controlador Geral do Município;
- c) assessorar na elaboração de planos, programas e projetos, desenvolvidos pela CGM;
- d) assessorar os trabalhos desenvolvidos pelo Gabinete do Controlador Geral do Município;
- e) apoiar as ações de integração entre as unidades da CGM;
- f) exercer outras atribuições, no âmbito da sua competência, conforme delegação ou designação do seu superior hierárquico.

VI - ao Coordenador II:

- a) orientar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos e das atividades pertinentes à Unidade ao qual estiver vinculado, em consonância com o planejamento estratégico do Órgão;
- b) orientar e supervisionar as ações desenvolvidas pelas Unidades subordinadas, de acordo com as normas em vigor e diretrizes estabelecidas pelo dirigente do Órgão ao qual está vinculado;

- c) instruir processos, prestar informações e adotar providências nas unidades subordinadas;
- d) assistir ao seu superior hierárquico em assuntos compreendidos na área de competência da sua respectiva Unidade;
- e) realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de programas e projetos;
- f) propor ao seu superior hierárquico medidas destinadas ao aperfeiçoamento das atividades sob sua coordenação, com vistas à otimização dos resultados;
- g) elaborar e apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das atividades desenvolvidas, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos;
- h) avaliar periodicamente o desempenho da sua área, identificar e recomendar, quando necessário, ações para o desenvolvimento e qualificação da equipe subordinada.

VII - ao Assistente do Controlador:

- a) prestar assistência ao Controlador Geral do Município;
- b) apoiar a elaboração de planos, programas e projetos desenvolvidos pela CGM;
- c) consolidar, em articulação com as demais unidades da CGM, os relatórios mensais e anuais de atividades e de controle interno.

VIII - ao Gestor de Núcleo II:

- a) planejar, orientar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos e das atividades pertinentes à Unidade;
- b) participar das atividades de planejamento estratégico do Órgão;
- c) assessorar o superior hierárquico na gestão e execução do orçamento municipal, quando couber, na sua área de competência;
- d) assessorar o superior hierárquico na gestão e execução da tecnologia da informação, quando couber, na sua área de competência;
- e) acompanhar e instruir processos, prestar informações e adotar providências relativas à Unidade;
- f) expedir instruções na área de sua competência;
- g) apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à Unidade, quando solicitado;
- h) propor ao seu superior hierárquico medidas destinadas ao aperfeiçoamento das práticas relacionadas a execução dos programas, projetos e atividades sob sua coordenação, com vistas à otimização dos resultados;
- i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e procedimentos técnicos, adotados pelo Órgão, na sua área de competência;
- j) apresentar, periodicamente, ao superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos.

IX - ao Chefe de Núcleo II:

- a) planejar, orientar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos e das atividades pertinentes à Unidade;
- b) participar das atividades de planejamento estratégico do Órgão;
- c) assessorar o superior hierárquico na gestão e execução do orçamento municipal, quando couber, na sua área de competência;
- d) assessorar o superior hierárquico na gestão e execução da tecnologia da informação, quando couber, na sua área de competência;
- e) acompanhar e instruir processos, prestar informações e adotar providências relativas à Unidade;
- f) expedir instruções na área de sua competência;
- g) apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à Unidade, quando solicitado;
- h) propor ao seu superior hierárquico medidas destinadas ao aperfeiçoamento das práticas relacionadas a execução dos programas, projetos e atividades sob sua coordenação, com vistas à otimização dos resultados;
- i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e procedimentos técnicos, administrativos e financeiros adotados pelo Órgão;
- j) apresentar, periodicamente, ao superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos.

X - ao Coordenador I:

- a) assistir ao seu superior hierárquico em assuntos compreendidos na área de competência da sua respectiva Unidade;
- b) coordenar programas, projetos e atividades inerentes à sua área de atuação;
- c) propor ao seu superior hierárquico medidas destinadas ao aperfeiçoamento das práticas relacionadas a execução das atividades sob sua coordenação, com vistas à otimização dos resultados;
- d) fornecer ao superior hierárquico, os elementos necessários à formulação de diretrizes e ao estabelecimento de metas e programas da Coordenadoria;
- e) avaliar periodicamente o desempenho da sua área, identificar e recomendar, quando necessário, ações para o desenvolvimento e

qualificação da equipe subordinada.

XI - ao Chefe de Setor B:

- a) organizar, orientar, acompanhar, avaliar e executar as atividades do Setor;
- b) assistir ao seu superior hierárquico em assuntos compreendidos na área de competência da sua respectiva Unidade;
- c) propor ações visando aperfeiçoamento de projetos e atividades sob sua responsabilidade;
- d) promover a otimização e maior agilidade nos processos internos e externos da sua unidade de trabalho;
- e) instruir e despachar processos sobre assuntos de sua área de atuação;
- f) organizar e manter atualizado o arquivo de atos normativos e outros documentos legais de interesse da sua área de atuação;
- g) apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos.

XII - ao Supervisor:

- a) supervisionar e avaliar os trabalhos sob sua responsabilidade;
- b) assistir ao seu superior hierárquico em assuntos compreendidos na área de competência da sua respectiva Unidade;
- c) propor à chefia imediata medidas destinadas ao aperfeiçoamento, redirecionamento de projetos e atividades sob sua responsabilidade, com vistas à sua otimização;
- d) emitir relatórios periódicos das atividades sob sua supervisão;
- e) exercer outras atividades, no âmbito da sua competência, conforme delegação ou designação do seu superior hierárquico.

XIII - ao Encarregado:

- a) fornecer à chefia imediata os elementos necessários ao estabelecimento de metas e programas para sua área de responsabilidade;
- b) assistir ao seu superior hierárquico em assuntos compreendidos na área de competência da sua respectiva Unidade;
- c) planejar os serviços da atividade sob sua responsabilidade, de acordo com as diretrizes estabelecidas;
- d) exercer outras atividades, no âmbito da sua competência, conforme delegação ou designação do seu superior hierárquico.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Ao Controlador Geral do Município, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, são asseguradas as prerrogativas, representação, remuneração e impedimentos de Secretário de Município.

§ 1º O cargo de que trata este artigo deverá ser ocupado por servidor do quadro de Órgão público federal, estadual ou municipal, além de atender aos requisitos previstos em legislação específica, especialmente escolaridade, idoneidade e conhecimento específico na área de controle interno, e de ter mais de dois anos de exercício na função profissional que exija conhecimento e práticas de controle interno no setor público.

§ 2º Junto ao Gabinete do Controlador Geral atuará um Subcontrolador Geral, o qual substituirá o Controlador Geral em seus impedimentos, afastamentos legais, ou sempre que necessário.

Art. 14. A Controladoria Geral do Município - CGM contará com assessoramento jurídico que lhe será prestado pela Representação da Procuradoria Geral do Município do Salvador - RPGMS, conforme disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 03, de 15 de março de 1991.

Art. 15. À CGM será assegurado acesso a todas as dependências da unidade auditada, sistemas informatizados e documentos, abrangendo toda a base de dados, transações, relatórios, valores e livros, sempre que sejam considerados indispensáveis ao cumprimento de sua competência, não podendo ser negado acesso às informações pertinentes ao objeto de sua ação por quaisquer unidades administrativas da estrutura dos Órgãos ou Entidades da Prefeitura Municipal de Salvador, independentemente do nível hierárquico ao qual pertençam.

Art. 16. Para o cumprimento de sua finalidade, a CGM poderá celebrar convênios, contratos, acordos e ajustes com instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, no âmbito de suas competências.

Art. 17. A CGM, no âmbito de suas competências, atuará em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 18. O Controlador Geral indicará para Ouvidor Setorial, mediante ato a ser publicado no Diário Oficial do Município, um servidor ou empregado público, conforme o caso, e seu respectivo substituto, para o desempenho das atividades atinentes ao Sistema Municipal de Ouvidoria.

Parágrafo único. O Ouvidor Setorial e o seu substituto permanecerão subordinados ao titular da Controladoria, ficando vinculados tecnicamente à OGM.

Art. 19. Os Cargos em Comissão, as Funções de Confiança e o Organograma da Controladoria Geral do Município são os constantes nos Anexos integrantes deste Regimento.

Art. 20. A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ prestará o apoio técnico, administrativo e de pessoal às atividades desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município, nos termos do parágrafo único do art. 15 e o art. 21 da Lei nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 072, de 08 outubro de 2019.

Art. 21. Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação deste Regimento serão resolvidos pelo Controlador Geral do Município.

ANEXO I

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR - CGM
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
Especial	01	Controlador Geral	Gabinete do Controlador Geral
58	01	Subcontrolador Geral	Subcontroladoria Geral
	01	Corregedor Geral	Corregedoria Geral do Município
57	04	Coordenador III	Coordenadoria Central de Auditoria
			Coordenadoria Central de Controle
			Coordenadoria Central de Transparência, Normas e Informações Gerenciais
			Coordenadoria Central de Acompanhamento dos Núcleos de Controle Interno
56	03	Chefe de Controle Interno Setorial	Unidade de Controle Interno Setorial (03)
55	01	Assessor do Controlador	Subcontroladoria Geral
	03	Coordenador II	Coordenadoria de Monitoramento das Ações de Controle
			Coordenadoria de Monitoramento das Transferências de Recursos
54	01	Assistente do Controlador	Subcontroladoria Geral
	02	Gestor de Núcleo II	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira Núcleo de Tecnologia da Informação
07	Chefe de Núcleo II	Núcleo de Orientação e Diligências	
		Núcleo de Apuração Disciplinar	
		Núcleo de Apuração de Responsabilidade de Pessoas Jurídicas e Tomada de Contas Especial	
		Núcleo de Auditoria de Gestão de Riscos, Integridade e Programas de Governo	
		Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Ajustes com Entes Públicos e Privados	
		Núcleo de Planejamento e Monitoramento das Auditorias	
		Núcleo de Auditoria Contábil, Patrimonial e de Pessoal	
02	Coordenador I	Coordenadoria de Normas e Informações Gerenciais Coordenadoria de Transparência e Controle Social	

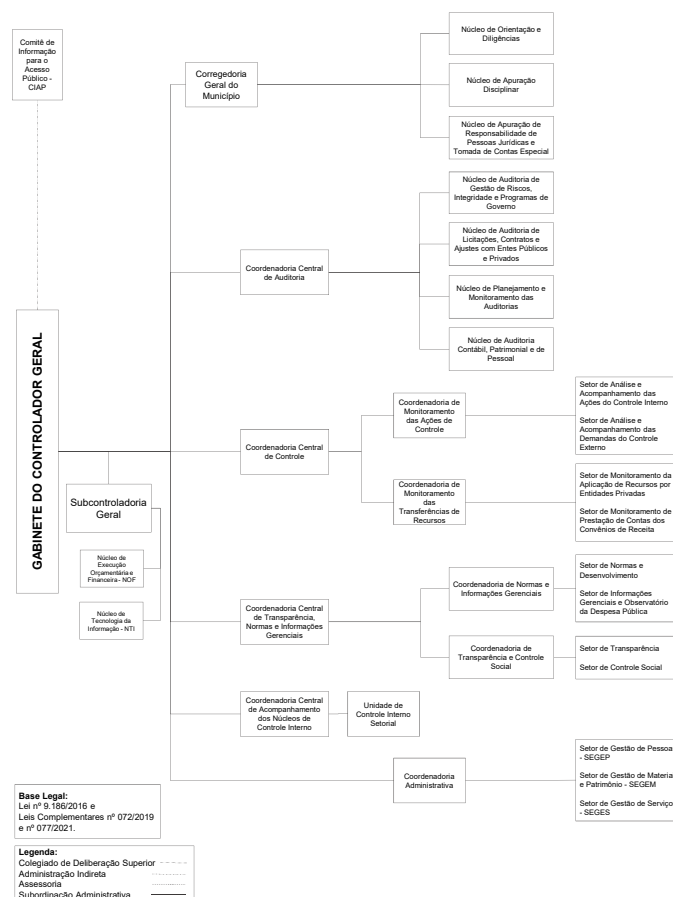
ANEXO II

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR - CGM
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
63	11	Chefe de Setor B	Setor de Análise e Acompanhamento das Ações do Controle Interno
			Setor de Análise e Acompanhamento das Demandas do Controle Externo
			Setor de Monitoramento da Aplicação de Recursos por Entidades Privadas
			Setor de Monitoramento de Prestações de Contas dos Convênios de Receita
			Setor de Normas e Desenvolvimento
			Setor de Informações Gerenciais e Observatório da Despesa Pública
			Setor de Transparência
			Setor de Controle Social
			Setor de Gestão de Pessoas
			Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio
			Setor de Gestão de Serviços
61	14	Supervisor	Subcontroladoria Geral (11)
			Coordenadoria Central de Auditoria (03)
61	04	Encarregado	Subcontroladoria Geral



**ANEXO III
ORGANOGRAMA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS**PORTARIA Nº 018/2022**

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e, em especial no parágrafo único do art. 35, da Lei Complementar nº 03/1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado, não âmbito da Procuradoria Geral, o Grupo de Trabalho Unidade de Gratuidade da Pessoa com Deficiência, identificado pela sigla GTUGPD.

Parágrafo único - Compete ao GTUGPD auxiliar no acompanhamento, instrução e tramitação dos processos administrativos que envolvam matérias de competência judicial junto à Procuradoria Cível, Administrativa e Trabalhista - PROCAT, desta PGMS;

Art. 2º O Grupo de Trabalho funcionará por um prazo de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado.

Art. 3º O grupo de Trabalho será formado pelos agentes públicos lotados na Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º A criação do Grupo de Trabalho não acarretará aumento de despesas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de março de 2022.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**Conselho Municipal de Tributos - CMT****PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 05/04/2022, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7026-2021 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.132-6
RECORRENTE: PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI - ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7045-2021 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.403-1
RECORRENTE: PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI - ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

Salvador, 17 de março de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 07/04/2022, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 342-2020
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 1333 - 2019 - TFF
NOTIFICANTE (S): ISABEL M. DOS S. GOMES CHASTINET E OUTROS
RECORRENTE: SERRANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): LARA BRITTO DE ALMEIDA DOMINGUES NEVES (OAB/BA 28.667) E OUTROS
RELATOR: EDUARDO MATTOS MACHADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 339-2020
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 1335 - 2019 - TFF
NOTIFICANTE (S): ISABEL M. DOS S. GOMES CHASTINET E OUTROS
RECORRENTE: SERRANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): LARA BRITTO DE ALMEIDA DOMINGUES NEVES (OAB/BA 28.667) E OUTROS
RELATOR: EDUARDO MATTOS MACHADO

Salvador, 17 de março de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 07/04/2022, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 320-2020

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 1346 - 2019 - TFF
NOTIFICANTE (S): ISABEL M. DOS S. GOMES CHASTINET E OUTROS
RECORRENTE: SERRANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): LARA BRITTO DE ALMEIDA DOMINGUES NEVES (OAB/BA 28.667) E OUTROS
RELATOR: EDUARDO MATTOS MACHADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6190-2021 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.424-4
RECORRENTE: DILSON JATAHY FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

Salvador, 17 de março de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**PORTARIA Nº 163/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada, desde 01/03/2022, a servidora **PATRÍCIA ALVES ARGOLO**, matrícula 3093792, para a função de confiança de Supervisor Sistemático de Gestão, Grau 65, da Coordenadoria Central de Gestão de Serviços Corporativos, da Gerência Central de Gestão de Serviços, da Diretoria de Logística e Patrimônio da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 10 de março de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**- DECRETO 7047/1984**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO - A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO.

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
4965/2022	SMS	ELISANGELA FAGUNDES DOS SANTOS	20
13701/2022	SMS	GILVANA DA SILVA SANTOS BATISTA	20
18673/2022	SMS	CLAUDIA PEREIRA SANTOS	20
18657/2022	SMS	MILENA SOUZA SILVA DE OLIVEIRA	20
338/2022	SMS	MAURICIO BATISTA DOS SANTOS	20

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 17 de março de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**PORTARIA Nº 166/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 193 da Lei Complementar nº. 01/1991

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 08/03/2022, o prazo do Processo de Sindicância Nº 13081/2022, encarregada de apurar os fatos denunciados no Processo nº 207988/2021, em nome do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, conforme o Relatório Final da Comissão de Apoio e Acompanhamento Administrativo e Pedagógico, instituída pela Portaria nº 257/2021, publicada no DOM de 22/09/2021, pelo período de 30 dias, que averiguou denúncias e manifestações acerca da prática do grupo gestor, de alguns professores e de alguns funcionários da Unidade de Ensino, e entendeu pela necessidade de abertura de Sindicância.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de março de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 167/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor abaixo relacionado, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
MARIA DE LOURDES FERREIRA DE FREITAS	3081902	1141 - ESC MUN BOM JESUS	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de março de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 168/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor abaixo relacionado, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
MONIQUE SANCHES SODRE	3114772	0748 - ESC MUN GOV ROBERTO SANTOS	NOTURNO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de março de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 169/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, o servidor abaixo relacionado, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
ALINE MARIA SANTOS FERREIRA	3074901	1141 - ESC MUN BOM JESUS	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de março de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 170/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, o servidor abaixo relacionado, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor na respectiva Unidade de Ensino:

NOME	MATRICULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
MARIA DE LOURDES FERREIRA DE FREITAS	3081902	1141 - ESC MUN BOM JESUS	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de março de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 171/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, o servidor abaixo relacionado, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor na respectiva Unidade de Ensino:

NOME	MATRICULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
MONIQUE SANCHES SODRE	3114772	0748 - ESC MUN GOV ROBERTO SANTOS	DM5

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de março de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 172/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece

o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, pró tempore, o servidor abaixo relacionado, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
LINDA GUARACY PEREIRA MOURA	3089954	1118 - ESC MUN DE PARIPE	MATUTINO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de março de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 173/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Alterar a pedido, o turno de atuação do servidor abaixo, a partir da data de publicação.

CÓDIGO/ESCOLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	DO TURNO	PARA O TURNO
0558 - CMEI CALABAR	ANDREA FREITAS SANTOS MENDONÇA	3074681	MATUTINO	VESPERTINO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de março de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 174/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, art 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n.º 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei n.º 8722/2014,

RESOLVE:

Convocar a servidora abaixo relacionada, a comparecer na Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES, num prazo máximo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para os devidos encaminhamentos, e retorno ao exercício de suas funções, com base no parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, referente ao processo nº 141154/2021

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
EDNAI SAMPAIO PINHEIRO LEAL	3098358

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de março de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 175/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento na Lei nº 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto nº 26.168/2015, e no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, a Licença para Aprimoramento Profissional, sob 20 horas, da jornada de trabalho dos servidores abaixo relacionados.

A vigência da licença terá início na data da publicação deste ato, devendo o servidor beneficiado observar o disposto no Capítulo V do Decreto nº 26.168/15 - Artigos 45 a 49.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	TURNO AFASTAMENTO	VIGÊNCIA ATÉ
32751/2022	JOMARIA ALESSANDRA QUEIROZ DE CERQUEIRA ARAUJO	3081795	-	30/09/2023
171424/2021	LEANDRO GILENO MILITAO NASCIMENTO	3091071	VESPERTINO	28/02/2024
35838/2022	MICHELINE LIBERATO MARQUES DE AZEVEDO,	3074828	MATUTINO	28/02/2024

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de março de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 176/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de

2015, e com base na Lei Complementar n.º 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor abaixo relacionado, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
JOMARIA ALESSANDRA QUEIROZ DE CERQUEIRA ARAUJO	3081795	0731 - ESC MUN 22 DE ABRIL	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de março de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 155/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91, e Circular GAB n.º 013/2020 de 27/05/2020.

RESOLVE:

Apurar os fatos no processo de n.º 12107/2017- SMS referente a **SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO PRATICADA POR SERVIDOR DO CSU PERNAMBUES**, conforme artigo 176, XI da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em 14 de março de 2022.

MARTA MARIA MONACO SILVA MEIRELES
Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 158/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91, e Circular GAB n.º 013/2020 de 27/05/2020.

RESOLVE:

Apurar os fatos no processo de n.º 12524/2017- SMS referente a **SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO PRATICADA POR SERVIDOR DA USF BARREIRAS**, conforme artigo 176, XI da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em 14 de março de 2022.

MARTA MARIA MONACO SILVA MEIRELES
Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 163/2022

Constitui a Equipe de Fiscalização e Gestão do Processo Administrativo Casa Civil n.º 20/2021, vinculado ao Projeto Salvador Social, Contrato de Empréstimo com o Banco Mundial n.º 8818-BR para fins que indica e dá outras providências,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Fiscalização do contrato que tem como objeto "Aquisição de licenciamento de software por assinatura, treinamento e prestação de serviços para implementação de soluções para sala de situação da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador", composto pelos seguintes servidores: Emanuela Oliveira Conceição, que a presidirá, Daniela Gonçalves Falcão e Suzana Mendes Almeida, matrícula n.º 3091363.

Art. 2º Designar como Gestor do Contrato o servidor Ariovaldo Nonato Junior, matrícula n.º 3092141.

Art. 3º A Equipe de Fiscalização do Processo Administrativo n.º 20/2021 funcionará até a conclusão do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 16 de março de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1101279	1375/22	NYELLA'S MUSIC BAR LTDA 28.833.975/0001-10	R\$2.664,61	LIVIA KALID	14/03/2022

Salvador, 14 de Março de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1100769	5007/22	JOSE MESSIAS DOS SANTOS JUNIOR 857.996.775-95	R\$300,00	LIVIA KALID	16/03/2022

Salvador, 16 de Março de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº. 32/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e art. 10 do Decreto n.º 28.416, de 28 de abril de 2017,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 27.862 de 01 de novembro de 2016, que Aprova o Regulamento do Serviço de Transporte de Escolares - SETES no Município do Salvador e dá outras providências e o disposto no seu artigo 2º - Fica a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB autorizada a editar instruções complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Regulamento;

CONSIDERANDO o contexto da pandemia da COVID-19, disposto no Decreto n.º 34.686 de 29 de outubro de 2021, que altera protocolos setoriais para funcionamento das atividades na forma que indica e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 35.110 de 31 de janeiro de 2022 que define o protocolo para o funcionamento das atividades de classe com a presença de alunos das redes pública e privada de ensino no Município de Salvador na forma que indica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a adoção de medidas para o enfrentamento, combate e prevenção à pandemia de COVID-19 no Serviço de Transporte Escolar - SETES no Município do Salvador;

Art. 2º Os Operadores do Serviço de Transporte Escolar - SETES devem observar as seguintes medidas no que se refere a cada veículo:

a) Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que os assentos sejam ocupados de acordo com o roteiro. Uma vez que os passageiros correspondentes ao último destino, deverão ocupar as partes traseiras dos veículos;

b) Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar, esta deverá estar ativa, bem como a higienização e a substituição dos filtros deverão estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes;

c) Permitir que permaneçam nos veículos somente pessoas utilizando máscara de proteção facial cobrindo boca e nariz;

d) Orientar a distância de segurança de no mínimo 1,0 metro (um metro) entre os passageiros nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila na instituição de ensino, evitando assim a aglomeração de pessoas;

e) Padronizar procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte;

f) Higienizar apoios de braço, maçanetas, pedregos, janelas (vidros) e poltronas com álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem;

g) Definir periodicidade para higienização interna completa do veículo. Sendo recomendado ao menos uma vez ao dia;

h) Disponibilizar álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo;

i) Fixar na parte de trás de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse e/ou espirro, uso adequado da máscara de proteção facial, higienização das mãos e distanciamento social;

Parágrafo único. Entende-se por Operadores do Serviço de Transporte Escolar - SETES, de acordo com o Decreto Municipal n.º 27.862 de 01 de novembro de 2016: o **Autorizatório**, pessoa física ou jurídica a quem é outorgada autorização para a prestação e exploração do SETES; o **Condutor Auxiliar**, pessoa física cadastrada pelo Autorizatório para a prestação do SETES e o **Monitor**, pessoa com idade mínima de 18 anos, embarcada em veículo em operação no SETES, que presta auxílio ao condutor no monitoramento de escolares com idade inferior a 07(sete) anos.

Art. 3º São deveres dos Operadores do SETES:

I. Adotar as medidas de prevenção e isolamento social recomendadas pelos órgãos de saúde;

II. Atentar-se ao reforço de seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e que, sistematicamente utilizem o álcool 70% para sua higienização.

III. Disponibilizar máscaras de proteção facial para todos os operadores e exigir seu uso adequado durante todo o deslocamento até o desembarque do último passageiro;

IV. Notificar os Operadores que apresentem sintomas gripais ou confirmação laboratorial para COVID-19 através do site da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/ CIEVS Salvador (<http://www.cievs.saude.salvador.ba.gov.br/notificacao-escolas-empresas/>);

V. Obediência ao calendário vacinal;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 15 de março de 2022.

FABRIZIO MULLER

Secretário Municipal de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 290/2022

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ABELITA BATISTA DOS SANTOS	PR14755/2022	T947603734	INDEFERIDO
ADINAI MACHADO BARRETTO	PR14776/2022	R005941093	INDEFERIDO
ADRIANO BARBOSA DE SOUZA	PR14721/2022	R005894436	INDEFERIDO
ALBERTO PAULO NEVES	PR15787/2022	M000112164	INDEFERIDO
ALEX BURGOS SANTANA	PR15545/2022	R005921037	INDEFERIDO
ALONCO DE SOUZA PEIXOTO	PR15426/2022	M000082202	INDEFERIDO
ANDERSON LIMA LANDEIRO	PR15436/2022	M000111509	INDEFERIDO
ANDERSON LIMA LANDEIRO	PR15441/2022	M000108555	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS LECTO DOS SANTOS	PR15368/2022	T489306506	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS MENEZES DE JESUS	PR14734/2022	R005665742	INDEFERIDO
ANTONIO DOS SANTOS SILVA	PR15479/2022	T393602591	INDEFERIDO
ANTONIO MIGUEL SOARES DE MENEZES	PR15194/2022	T497305099	INDEFERIDO
ARI CARLOS FERREIRA DA SILVA	PR15687/2022	T947903571	INDEFERIDO
BENVENUTO EVARISTO DOS SANTOS NETO	PR15389/2022	T947902532	INDEFERIDO
BERGMARK DA FONSECA NERI	PR14952/2022	T947603637	INDEFERIDO
BERNADETE FREIRE SAMPAIO	PR14625/2022	T497305214	INDEFERIDO
BRUNO FERRAZ RIOS	PR15306/2022	T438301035	INDEFERIDO
CARLOS DE JESUS MOREIRA	PR15809/2022	R005895892	INDEFERIDO
CHARON PINHEIRO DO NASCIMENTO	PR15325/2022	T445900681	INDEFERIDO
CLOVIS JOSE SANTOS OLIVEIRA	PR14638/2022	T946002521	INDEFERIDO
COMANDO DA SEXTA REGIAO MILITAR	PR15494/2022	R005860632	INDEFERIDO
DANILO ALVES ARAUJO	PR14649/2022	T948501779	INDEFERIDO
DANILO SANTANA CAMPOS	PR15024/2022	R005894065	INDEFERIDO
DIEGO DA SILVA	PR15597/2022	T122402307	INDEFERIDO
DIRCEU MARTINS DO CARMO JUNIOR	PR15881/2022	T925401868	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
DOUGLAS DOS SANTOS BRITO	PR15184/2022	T141600084	INDEFERIDO
EDSON MOREIRA DA SILVA	PR14887/2022	T444103421	INDEFERIDO
EDSON MOREIRA DA SILVA	PR14894/2022	T488802815	INDEFERIDO
ELIEZER ARAUJO DOS SANTOS	PR15762/2022	T143003556	INDEFERIDO
ELMO GERALDO SILVA	PR15863/2022	T948501841	INDEFERIDO
ERIKA BRITO MOREIRA	PR15088/2022	T947902463	INDEFERIDO
FERNANDO ALICIO DE SOUZA OLIVEIRA	PR15084/2022	M000111317	INDEFERIDO
FML INFORMATICA LTDA	PR14767/2022	T489307605	INDEFERIDO
GERALDO LEITE DOS SANTOS	PR14710/2022	T489603283	INDEFERIDO
GESNER DA SILVA SANTANA	PR14656/2022	T487600439	INDEFERIDO
GIRLENE ALVES DAS NEVES	PR14676/2022	R005820309	INDEFERIDO
GLEIDSON RIOS PITA	PR15265/2022	R005697766	INDEFERIDO
HELTON DE FREITAS OLIVEIRA	PR14783/2022	R005884973	INDEFERIDO
HENRI FREITAS DE JESUS SODRE	PR15746/2022	T896600045	INDEFERIDO
HERVAL GOMES DA SILVA	PR14974/2022	T947603768	INDEFERIDO
IGOR SILVA DOS SANTOS	PR14979/2022	T489307189	INDEFERIDO
IGOR SILVA DOS SANTOS	PR14983/2022	T897301193	INDEFERIDO
IGOR SILVA DOS SANTOS	PR14970/2022	T489307201	INDEFERIDO
ITALA SILVA MOTA	PR15710/2022	R005933329	INDEFERIDO
JEFERSON MOURA BETMAN FERREIRA	PR15271/2022	T489604730	INDEFERIDO
JEFERSON PEREIRA BRASIL	PR15613/2022	T932000468	INDEFERIDO
JOAO VITOR POIATTI TEIXEIRA	PR15696/2022	M000108448	INDEFERIDO
JORGE LAZARO DOS SANTOS	PR15587/2022	M000108677	INDEFERIDO
JORGE LUIZ MESQUITA RODRIGUES	PR15028/2022	M000111523	INDEFERIDO
JORGE ROBERTO LEMOS DE SANTANA	PR15845/2022	M000107947	INDEFERIDO
JOSE AUGUSTO SANTOS DE ALMEIDA	PR15654/2022	T947400473	INDEFERIDO
JOSE RAFAEL MOREIRA RODRIGUES	PR15585/2022	T947400466	INDEFERIDO
KATIA CILENE DOS ANJOS FRANCA	PR15569/2022	T429502792	INDEFERIDO
LEONARDO SANTANA SILVA	PR14960/2022	T947603664	INDEFERIDO
LILIA CAMPOS CARVALHO REZENDE	PR14890/2022	T497305133	INDEFERIDO
LOURI JEFFERSON CALMON DE OLIVEIRA DA SI	PR15609/2022	T487500581	INDEFERIDO
LUCAS RAFAEL DE OLIVEIRA SAMPAIO	PR15049/2022	T395302656	INDEFERIDO
LUIZ ALBERTO GUIMARAES JUNIOR	PR15377/2022	M000111153	INDEFERIDO
LUZINETE DE ARAUJO FRANCISCO	PR15064/2022	R005793373	INDEFERIDO
LUZINETE DE ARAUJO FRANCISCO	PR15067/2022	R005793538	INDEFERIDO
LUZINETE DE ARAUJO FRANCISCO	PR15070/2022	R005793376	INDEFERIDO
MARCELO ALELUJA TELES DE LIMA	PR15774/2022	T492300451	INDEFERIDO
MARCELO JOSE CARVALHO TEIXEIRA	PR14789/2022	T143104079	INDEFERIDO
MARCOS FELIPE DE SOUSA SANTANA DE OLIVEIRA	PR15075/2022	T395504654	INDEFERIDO
MARCOS JOSE DE OLIVEIRA	PR14688/2022	T143104373	INDEFERIDO
MARCOS NASCIMENTO SILVA	PR15779/2022	T490718784	INDEFERIDO
MARIA AUXILIADORA DE JESUS FERREIRA	PR15346/2022	T947400457	INDEFERIDO
MOISES DOS SANTOS FERREIRA	PR15316/2022	M000113202	INDEFERIDO
PABLO LUIS MAYO	PR14664/2022	R005889937	INDEFERIDO
PAMELA XAVIER DIAS ROCHA	PR15275/2022	R005897370	INDEFERIDO
PAOLINE DE MIRANDA PELAGATTI	PR15256/2022	T143003800	INDEFERIDO
PATRIC BATISTA SENA	PR14745/2022	T947801541	INDEFERIDO
PAULLA BORGES AVILA DA SILVA	PR15639/2022	T930602151	INDEFERIDO
PEDRO EMANUEL DA CONCEICAO	PR14699/2022	M000111017	INDEFERIDO
PEDRO VICTOR LEAL SILVA	PR14764/2022	T493801757	INDEFERIDO
RAFAEL DE MENEZES PATRICIO	PR15700/2022	T911901008	INDEFERIDO
RICARDO SANTOS FRANCA	PR15885/2022	M000107917	INDEFERIDO
ROMARIO SANTANA BORGES	PR15044/2022	R005894222	INDEFERIDO
ROSANGELA SANTOS NASCIMENTO ALVARES	PR15712/2022	T489603779	INDEFERIDO
SARA MERCES DOS SANTOS	PR14740/2022	T427010460	INDEFERIDO
VIVIAN DA SILVA DANTAS	PR15336/2022	M000066171	INDEFERIDO
WALTER MARINHO PALACIO FILHO	PR15131/2022	T490109902	INDEFERIDO
WANDERSON DE SOUZA SANTOS	PR14771/2022	T947603760	INDEFERIDO
WILLYS DA CONCEICAO MAIA	PR15017/2022	T947801138	INDEFERIDO
WILSON SANTOS DE SANTANA	PR14717/2022	M000103947	INDEFERIDO
ZELIA MARIA AQUINO SILVA	PR15794/2022	T440700222	INDEFERIDO
ADSON LOPES FERREIRA	PR15386/2022	R005905211	DEFERIDO
AGNELO HENRIQUE DE ANDRADE	PR15149/2022	T395302434	DEFERIDO
ALBENISIA SALES NUNES DE TORRES	PR15080/2022	T927700099	DEFERIDO
ALDO CORDEIRO DOS SANTOS	PR14823/2022	T947902162	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ANDRE DOS SANTOS GONCALVES	PR15675/2022	T907602391	DEFERIDO
CESAR BUSSOLO	PR15099/2022	T060202731	DEFERIDO
DEMETRIO NASCIMENTO SILVA FILHO	PR15209/2022	T486600184	DEFERIDO
EDVALDO BORGES DOS SANTOS	PR15456/2022	R005919753	DEFERIDO
ELIZEU BARBOSA DO NASCIMENTO	PR15309/2022	M000107729	DEFERIDO
EUDICE JANE FERNANDES DE OLIVEIRA	PR15137/2022	R005913337	DEFERIDO
IDALICIO EIRADO SENA DE SOUZA	PR14797/2022	R005900281	DEFERIDO
IDALICIO EIRADO SENA DE SOUZA	PR14801/2022	R005899101	DEFERIDO
JOTAI SANTOS FERREIRA	PR15383/2022	T490719360	DEFERIDO
LUIS FLAVIO MARTINS SANTOS	PR15769/2022	T490719245	DEFERIDO
MARCELO PEREIRA BATISTA	PR15176/2022	R005907028	DEFERIDO
MARCELO SANTOS DA COSTA	PR15296/2022	T141500214	DEFERIDO
MARCO ANTONIO LIMA DO NASCIMENTO	PR15708/2022	T497305041	DEFERIDO
MARCOS BARBOSA DOS SANTOS	PR15722/2022	R005925723	DEFERIDO
SAMUEL PETRÔNIO DOS REIS	PR15201/2022	R005913938	DEFERIDO
SILVESTRE MANOEL DOS SANTOS	PR15703/2022	R005898874	DEFERIDO
SIVALDO BARBOSA DA SILVA	PR14671/2022	T928800280	DEFERIDO
VANDIRA BARBOSA MATOS	PR15557/2022	T487200680	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR14788/2022	R005925262	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR14919/2022	R005890508	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR14932/2022	R005894209	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR14964/2022	R005894254	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR15002/2022	R005890490	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR15007/2022	R005897015	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR15015/2022	R005897185	DEFERIDO

Salvador, Quarta-feira, 16 de março de 2022

MARCUS PASSOS
Superintendente Executivo

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO III, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 292/2022

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADINAI MACHADO BARRETO	PR14775/2022	R005939832	INDEFERIDO
AILTON DULTRA DA SILVA	PR14893/2022	T423001043	INDEFERIDO
ALEX RIBEIRO DE ARAUJO	PR15202/2022	T119600043	INDEFERIDO
ALEXANDRE COSTA CASTILHO FILHO	PR15011/2022	T947903149	INDEFERIDO
ANDREIA CRISTINE OLIVEIRA DOS SANTOS	PR14377/2022	T497305197	INDEFERIDO
ARIVALDO JORGE DE QUEIROZ SANTOS	PR14738/2022	R005924993	INDEFERIDO
CARLOS DE JESUS MOREIRA	PR14956/2022	R005894330	INDEFERIDO
CASSIO VINICIUS SERAFIM PRAZERES	PR14383/2022	T489603518	INDEFERIDO
CHRISTIANNE MARGARETH PINHEIRO DE A LIMA	PR15274/2022	T497305141	INDEFERIDO
DALANA KEISE BATISTA SILVA	PR14478/2022	T928300294	INDEFERIDO
DANILO SANTANA CAMPOS	PR15027/2022	R005894299	INDEFERIDO
DENISE DE CASSIA BOMFIM BERIBA	PR14670/2022	M000108245	INDEFERIDO
DJALMA CRUZ SANTOS	PR15042/2022	M000114749	INDEFERIDO
DOUGLAS DOS SANTOS BRITO	PR15182/2022	T141600083	INDEFERIDO
EDI SANTOS MATOS	PR14787/2022	T489603298	INDEFERIDO
EDVALDO DOS ANJOS CRUZ	PR14949/2022	M000111210	INDEFERIDO
ELENILTON ARAUJO DOS SANTOS	PR14805/2022	R005935381	INDEFERIDO
ELIZEU BARBOSA DO NASCIMENTO	PR15311/2022	M000107710	INDEFERIDO
EUDICE JANE FERNANDES DE OLIVEIRA	PR15135/2022	R005905843	INDEFERIDO
HERVAL GOMES DA SILVA	PR14969/2022	T947902611	INDEFERIDO
IGOR SILVA DOS SANTOS	PR14973/2022	T489307005	INDEFERIDO
IVA SANTOS DA PURIFICACAO	PR14716/2022	T487301216	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
JADSON DE QUEIROZ JUNIOR	PR15304/2022	T483701270	INDEFERIDO
JAQUELINE ANDRADE TRINCHÃO PIRES	PR14616/2022	P004010412	INDEFERIDO
JAQUELINE AZEVEDO DOS SANTOS	PR14525/2022	T391300480	INDEFERIDO
JERUSA DE MACEDO CALDAS	PR14368/2022	T489603006	INDEFERIDO
JOAO FELIPE DOS SANTOS FERNANDES	PR14707/2022	F001489258	INDEFERIDO
JONES DANIEL DOS SANTOS ROCHA ALVES	PR15294/2022	T395201017	INDEFERIDO
JOVINO DE SENA SOARES NETO	PR15161/2022	T932906916	INDEFERIDO
LEANDRO DE SOUZA PESTANA	PR15321/2022	T392600507	INDEFERIDO
LLXVEICULOS LTDA	PR14701/2022	R005835311	INDEFERIDO
LLXVEICULOS LTDA	PR14569/2022	R005833247	INDEFERIDO
LUIZ JOSE PEPE NETO	PR14883/2022	R005893152	INDEFERIDO
LUZINETE DE ARAUJO FRANCISCO	PR15066/2022	R005793680	INDEFERIDO
LUZINETE DE ARAUJO FRANCISCO	PR15069/2022	R005793654	INDEFERIDO
LUZINETE DE ARAUJO FRANCISCO	PR15072/2022	R005793378	INDEFERIDO
MARCOS ALVES DE OLIVEIRA	PR14565/2022	T911305529	INDEFERIDO
MARCOS COSTA BRITO	PR15005/2022	T436201580	INDEFERIDO
MARGARA CUNHA NEMEN OTA	PR14503/2022	T429502729	INDEFERIDO
MARIA APARECIDA DA SILVA MODESTO	PR14963/2022	T391801209	INDEFERIDO
MARIA AUXILIADORA DE JESUS FERREIRA	PR14770/2022	T947400397	INDEFERIDO
MARIA DE FATIMA PRATES BUDE	PR14633/2022	M000113915	INDEFERIDO
MARIA JOSE MACHADO MATOS	PR15315/2022	R005908812	INDEFERIDO
MARIA TERESA RODRIGUES BRITTO	PR15055/2022	M000103410	INDEFERIDO
MARIO AUGUSTO PEREIRA SANTOS	PR14471/2022	T947902086	INDEFERIDO
MARLON RODRIGUES SILVA	PR14621/2022	M000108559	INDEFERIDO
OSANIAS PRIMO DOS SANTOS	PR14889/2022	T489801419	INDEFERIDO
PAULO SERGIO GALLO DOS SANTOS	PR15288/2022	T119600081	INDEFERIDO
RAFAEL BARBOSA CALDAS	PR14411/2022	T489306339	INDEFERIDO
RAFAEL LOPES DOS SANTOS	PR14597/2022	T489603349	INDEFERIDO
RAIMUNDO LOPES DO VALE	PR15255/2022	M000112113	INDEFERIDO
RUBIRES DE SOUZA	PR15128/2022	T915703518	INDEFERIDO
SIDNEY ROBERTO CONCEICAO PEREIRA DE SOUZ	PR14675/2022	T489910554	INDEFERIDO
THIAGO ALEXANDRE PIRES SANTOS	PR15174/2022	M000113075	INDEFERIDO
VALTER JOSE CRUZ	PR14096/2022	R005916732	INDEFERIDO
VICTOR GABRIEL NEVES LOBO	PR14439/2022	R005930583	INDEFERIDO
VICTOR HUGO PEREIRA CARVALHO	PR14986/2022	T917004992	INDEFERIDO
WOLFGANG FRIEDRICH SCHULTE	PR14926/2022	R005900232	INDEFERIDO
ALBENISIA SALES NUNES DE TORRES	PR15079/2022	T905100762	DEFERIDO
ANTONIO CARLOS MENEZES DE JESUS	PR14730/2022	T489801481	DEFERIDO
CAMILA TROCCOLI DE OLIVEIRA BARRETO	PR15281/2022	T497304944	DEFERIDO
DANIEL LUIZ CALHEIROS DOS SANTOS FILHO	PR14424/2022	T490718318	DEFERIDO
ERIKA CARMEN BATISTA DA SILVA	PR14593/2022	T490718411	DEFERIDO
FABIO DE ANDRADE MOURA	PR14204/2022	T947902508	DEFERIDO
FERNANDA FIGUEREDO DOS SANTOS	PR15083/2022	T125000082	DEFERIDO
HELIO PALUDETO	PR14817/2022	T490718575	DEFERIDO
HELTON DE FREITAS OLIVEIRA	PR14781/2022	R005892354	DEFERIDO
IBAR NORDESTE SA	PR14661/2022	T393602536	DEFERIDO
JACKSON ANGELO SANTOS SOARES	PR14743/2022	T069603001	DEFERIDO
JOICE DOS SANTOS CONCEICAO CERQUEIRA	PR14323/2022	T489603141	DEFERIDO
JOSILEI CRISTINA SILVA DOS SANTOS	PR15023/2022	T397400852	DEFERIDO
LM TRANSPORTES I.S E COMERCIO S.	PR14655/2022	T947604352	DEFERIDO
LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA	PR14762/2022	M000108815	DEFERIDO
LUIS CARLOS SOARES LEONCIO	PR14522/2022	T072307738	DEFERIDO
SIDNEY DE SOUSA ROSARIO	PR14752/2022	T891504524	DEFERIDO
TECNOLENS LABORATORIO OTICO FEIRA LTDA	PR14603/2022	T487200706	DEFERIDO
TIAGO RODRIGO CONCEICAO DOS SANTOS	PR15269/2022	M000109605	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR14388/2022	R005896898	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR14446/2022	R005896571	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR14462/2022	R005924266	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR14485/2022	R005887243	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR14537/2022	R005925086	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR14552/2022	R005924365	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR14559/2022	R005925259	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR14793/2022	R005923672	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR14997/2022	R005896707	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR14928/2022	R005894087	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR14977/2022	R005894077	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR14982/2022	R005895345	DEFERIDO
VITORIO GOMES CARVALHO SANTOS	PR14490/2022	R005903603	DEFERIDO
WELSON DA SILVA OLIVEIRA	PR14754/2022	T916103113	DEFERIDO

Salvador, Quarta-feira, 16 de Março de 2022

MARCUS PASSOS
Superintendente Executivo

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO I, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 291/2022

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADINAI MACHADO BARRETTO	PR14773/2022	R005892426	INDEFERIDO
AILTON ARAUJO ALVES	PR15575/2022	T122402295	INDEFERIDO
ALBANITA TEIXEIRA DE SOUZA	PR15034/2022	M000107619	INDEFERIDO
ALBERTO PAULO NEVES	PR15789/2022	R005925698	INDEFERIDO
ALONCO DE SOUZA PEIXOTO	PR15432/2022	M000079354	INDEFERIDO
ALONCO DE SOUZA PEIXOTO	PR15439/2022	M000083650	INDEFERIDO
ALONCO DE SOUZA PEIXOTO	PR15445/2022	M000090419	INDEFERIDO
ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA	PR15795/2022	T439901112	INDEFERIDO
ANTONIO MIGUEL SOARES DE MENEZES	PR15195/2022	T490718454	INDEFERIDO
ANTONIO PASCHOAL MARTINS MANDARINO	PR15691/2022	R005904397	INDEFERIDO
BRUNO SANTOS OLIVEIRA	PR15905/2022	T143104103	INDEFERIDO
CAÍO ROCHA PORTNOI	PR15488/2022	T489700985	INDEFERIDO
CAMILA SOARES DE OLIVEIRA	PR15086/2022	T490718312	INDEFERIDO
CARLOS DE JESUS MOREIRA	PR15811/2022	R005895951	INDEFERIDO
CARLUCIO DA COSTA ANDRADE	PR14936/2022	T391300682	INDEFERIDO
COMANDO DA SEXTA REGIAO MILITAR	PR15498/2022	R005860089	INDEFERIDO
COMANDO DA SEXTA REGIAO MILITAR	PR15393/2022	R005860462	INDEFERIDO
DANIEL GOMES DA SILVA	PR15573/2022	T928300241	INDEFERIDO
DENISON SANTOS BOMFIM	PR15611/2022	T914303774	INDEFERIDO
DIONE LINO E CASTRO	PR14852/2022	T395300106	INDEFERIDO
DJALMA FREITAS CONCEICAO	PR15580/2022	T068500955	INDEFERIDO
EDMILSON DOS SANTOS BARBOSA	PR15584/2022	M000110891	INDEFERIDO
EDNA MARIA DA MERCES DE FREITAS COSTA	PR15701/2022	T946002555	INDEFERIDO
EDSON MOREIRA DA SILVA	PR14891/2022	T395503785	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ERICA GARCIA CONCEIÇÃO	PR15883/2022	M000107971	INDEFERIDO
FABIO CORREA DE CARVALHO	PR14944/2022	M000107506	INDEFERIDO
FABIO MIRANDA ROCHA	PR15534/2022	T948603681	INDEFERIDO
GABRIEL SILVA MENEZES	PR15310/2022	T444103811	INDEFERIDO
GEANE BARBOSA GOMES	PR14751/2022	R005891776	INDEFERIDO
GILDO SANTANA RIBEIRO	PR14953/2022	T429502802	INDEFERIDO
GLEIDSON RIOS PITA	PR15268/2022	R005909528	INDEFERIDO
GRAZIELA SANTOS FARIAS	PR15279/2022	T490718413	INDEFERIDO
HELTON DE FREITAS OLIVEIRA	PR14778/2022	R005892390	INDEFERIDO
HELTON DE FREITAS OLIVEIRA	PR14784/2022	R005883212	INDEFERIDO
HERVAL GOMES DA SILVA	PR14976/2022	T395200903	INDEFERIDO
IEDA MARIA ARAUJO	PR14718/2022	T946501560	INDEFERIDO
IGOR SILVA DOS SANTOS	PR14981/2022	T489306993	INDEFERIDO
IGOR SILVA DOS SANTOS	PR14965/2022	T489306973	INDEFERIDO
ITALA SILVA MOTA	PR15711/2022	T393100568	INDEFERIDO
IVAN ROBERTO DOS SANTOS LEITE	PR14888/2022	T486100538	INDEFERIDO
JEAN FRANCINE OLIVEIRA SANTOS	PR15045/2022	T498600112	INDEFERIDO
JOAO MARCOS ESTEVAM	PR15887/2022	T067005498	INDEFERIDO
JOILSON FREITAS DOS SANTOS	PR15847/2022	M000107358	INDEFERIDO
JORGE RAIMUNDO VIEIRA	PR15134/2022	T072307783	INDEFERIDO
JOSE AILTON SOUZA DA SILVA	PR15763/2022	M000108184	INDEFERIDO
JOSE BONIFACIO SILVA SANTOS	PR15319/2022	T438300369	INDEFERIDO
JOSE CARLOS DE SOUZA	PR15776/2022	R005886149	INDEFERIDO
JOSE DA CONCEICAO SILVA	PR15551/2022	R005885825	INDEFERIDO
JOSE MARCIO FERREIRA	PR14501/2022	T486100581	INDEFERIDO
JURAILTON MOTA DE SOUZA	PR15824/2022	T488200412	INDEFERIDO
JUVENAL DE CARVALHO CONCEICAO	PR14786/2022	T488803328	INDEFERIDO
LARISSA MIRANDA DE BRITO	PR15300/2022	T899903253	INDEFERIDO
LEONARDO TEIXEIRA PIMENTA	PR15270/2022	M000112194	INDEFERIDO
LM TRANSPORTES I.S E COMERCIO S.	PR14642/2022	T488803692	INDEFERIDO
LUCAS SIMOES SANTOS	PR14742/2022	R005913051	INDEFERIDO
LUIZ ALBERTO GUIMARAES JUNIOR	PR15384/2022	R005920138	INDEFERIDO
LUIZ MARIA ROCHA DOS SANTOS	PR15648/2022	M000112869	INDEFERIDO
LUZINETE DE ARAUJO FRANCISCO	PR15065/2022	R005793505	INDEFERIDO
LUZINETE DE ARAUJO FRANCISCO	PR15071/2022	R005793502	INDEFERIDO
MARCELO PEREIRA BATISTA	PR15180/2022	R005908545	INDEFERIDO
MARCO ANTONIO BASELICE	PR14631/2022	M000104074	INDEFERIDO
MARCOS ANTONIO SANTOS MAIA	PR15677/2022	T499001818	INDEFERIDO
MARIA JOSE MACHADO MATOS	PR15314/2022	R005895581	INDEFERIDO
MARIANA MOURA GUILHERME	PR15627/2022	R005898363	INDEFERIDO
MARILU PEDREIRA PAMPONET	PR14799/2022	T946002546	INDEFERIDO
MARTA FERRAZ CAMPOS	PR15156/2022	T122402461	INDEFERIDO
MICHELE RAMOS ALVES	PR14897/2022	T143003444	INDEFERIDO
NEIDE MONTEIRO MARANHÃO	PR15189/2022	T445901084	INDEFERIDO
NEIDILENA ALVES COSTA	PR15081/2022	T489603407	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
P&B PRODUTOS E SERVIÇOS PARA COM VISUAL LTDA	PR15068/2022	T947603625	INDEFERIDO
PABLO LUIS MAYO	PR14665/2022	R005890239	INDEFERIDO
PABLO PIANCO DE OLIVEIRA	PR14658/2022	T069603004	INDEFERIDO
PAULA EDITE LINO REIS MAIA	PR15327/2022	T489001145	INDEFERIDO
PAULO ROBERTO PEDREIRA DA SILVA	PR15142/2022	T947801238	INDEFERIDO
RAIMUNDO LOPES DO VALE	PR15254/2022	M000108391	INDEFERIDO
RAPHAEL MUSSE FERREIRA	PR15900/2022	T487900223	INDEFERIDO
RAQUEL MARIA DOS SANTOS SOARES	PR15354/2022	T898202291	INDEFERIDO
RICARDO FONSECA BONFIM	PR15591/2022	R005849428	INDEFERIDO
RODRIGO PINHEIRO DE ASSIS	PR14737/2022	T947902187	INDEFERIDO
SAMUEL PETRÔNIO DOS REIS	PR15212/2022	R005914281	INDEFERIDO
SANDRO FRANCA DOS SANTOS	PR15022/2022	T429502775	INDEFERIDO
SIMONE MARIA RIBEIRO BRANDAO	PR14877/2022	T947400491	INDEFERIDO
TATIANE NUNES SILVA ALVES	PR14761/2022	T483900234	INDEFERIDO
TRANSPORTES E SERVIÇOS ASTRO LTDA ME	PR15078/2022	T488803312	INDEFERIDO
VALDEMIR BORGES GOMES	PR15387/2022	R005898323	INDEFERIDO
VALDIVANY GOMES PEREIRA	PR15684/2022	T946002565	INDEFERIDO
VILMA DOS REIS BORGES DA BOA MORTE	PR14769/2022	T119600033	INDEFERIDO
VIVIANE MARY PENA GATIS MENEZES	PR15470/2022	T489604397	INDEFERIDO
WALTER MARINHO PALACIO FILHO	PR15125/2022	T489604076	INDEFERIDO
ZENILDA MARIA LEAL DE SA	PR15272/2022	T489001113	INDEFERIDO
ALEXANDRE ALVES DE MENEZES NETO	PR15373/2022	T422300227	DEFERIDO
ALISTEFANE FERREIRA BARBOSA	PR14564/2022	T143001237	DEFERIDO
CARLOS ALBERTO DA COSTA DE BOM JESUS DA	PR14741/2022	T490717457	DEFERIDO
EDINEI ALVES NASCIMENTO	PR14652/2022	T497304972	DEFERIDO
ENOCK LIMA CAMPOS	PR15041/2022	R005902997	DEFERIDO
EVERTON FERNANDO SANTOS NASCIMENTO	PR15378/2022	T443100515	DEFERIDO
GEISA BARBARA GUEDES PINTO	PR14828/2022	T487200715	DEFERIDO
JANETE CORREIA CARDOSO	PR14838/2022	T143003467	DEFERIDO
JOAOA EUDES BRITO DA SILVA	PR15560/2022	T489306255	DEFERIDO
JORGE LAZARO DOS SANTOS	PR15588/2022	M000108805	DEFERIDO
JORGE OLIVEIRA DE VASCONCELOS	PR15004/2022	T489910597	DEFERIDO
JOSE ADAO DE PINHO MATOS	PR15671/2022	R005904959	DEFERIDO
KARINE DOS SANTOS CONEÇÃO CARVALHO ME	PR15407/2022	T911500652	DEFERIDO
LEONARDO SANTANA SILVA	PR14962/2022	T490718195	DEFERIDO
LOÇADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA	PR14722/2022	R005901469	DEFERIDO
LUCAS RAFAEL DE OLIVEIRA SAMPAIO	PR15052/2022	T947604213	DEFERIDO
LUCINEIDE GOMES DA SILVA	PR13018/2022	R005927007	DEFERIDO
MARIA DO CEU MARINHEIRO DA NOBREGA	PR15697/2022	T490109909	DEFERIDO
NADIA MENDES RAID FARNESE	PR14613/2022	F001488681	DEFERIDO
RENATO DE SOUZA	PR14674/2022	T489910634	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
RITA DE CASSIA DE SOUZA DOS SANTOS	PR15341/2022	T947903978	DEFERIDO
SANDRO FRANCA DOS SANTOS	PR15025/2022	T490718437	DEFERIDO
SILVESTRE MANOEL DOS SANTOS	PR15704/2022	R005898902	DEFERIDO
SUELENE MARIA FERREIRA MANASFI	PR15870/2022	T487200515	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR14995/2022	R005896939	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR14922/2022	R005893965	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR14790/2022	R005922678	DEFERIDO
VITOR MARTINS PESO PINEIRO	PR14563/2022	T490718449	DEFERIDO
WASHINGTON LUIZ LUZ DA SILVA	PR9270/2022	P002174803	DEFERIDO

Salvador, Quarta-feira, 16 de Março de 2022

MARCUS PASSOS
Superintendente Executivo

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 075/2022, publicada no Diário Oficial do Município de 08/03/2022,

Onde se lê: EMERSON SOUZA SANTOS, matrícula nº 3090127,

Leia-se: EMERSON SOUZA SANTOS, matrícula nº 3098281

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 17 de março de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RETIFICAÇÃO

Na publicação no DOM nº 8.244, de 16 de Março de 2022, pág. 09, referente aos DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - DEFERIDA

Onde se lê:

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
21122/2022 SEMOP	GERALDO COSTA JUNIOR	5º

Leia-se:

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
21122/2022 SEMOP	GERALDO COSTA JUNIOR	5º E 6º

Salvador, 17 de Março de 2022.

IVAL MAIA RIBEIRO
Coordenador Administrativo

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 029 /2022

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores MAICON FABRÍCIO BATISTA DE JESUS, matrícula - 3100539; UILDMAN ALVES DE SANTANA - matrícula 3100829; DANIEL MARTINS MAGALHÃES - matrícula 3101078; FERNANDO OLIVEIRA BISPO - matrícula 3100830, suplentes, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º. Nos impedimentos do presidente da Comissão, assumirá o servidor UILDMAN ALVES DE SANTANA - matrícula 3100829, como substituto.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria 067/2020, publicada no DOM nº 7.639 de 29 de abril de 2020.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 16 de março de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 030/2022

O INSPECTOR GERAL da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "K" do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 27.731 de 28 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Nomear sub judge, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, em cumprimento às decisões proferidas nos Processos Judiciais abaixo, os candidatos abaixo relacionados, no cargo indicado, da estrutura da Guarda Civil Municipal – GCM.

Os candidatos deverão entrar em contato com o setor de Gestão de Pessoas – SEGEP, através dos telefones (71) 32025315 e 32025318, para realizar o agendamento para a posse, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta nomeação. Na data agendada devem comparecer munidos dos documentos de que trata o Capítulo II, item 2, do Edital de Concurso Público nº 01/2007, de 10 de dezembro de 2007, republicado em 11 de dezembro de 2007, em seus originais e fotocópias para autenticação.

CARGO: GUARDA MUNICIPAL correlacionado ao cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	CLASS	PROCESSO JUDICIAL
JOCIMAR SANTANA BRASIL	913.95x.xxx-xx	811º	0021652-12.2010.8.05.0001
LEONARDO GILBERTO DE AMORIM NASCIMENTO	022.32x.xxx-xx	878º	0021652-12.2010.8.05.0001
CLAUDIO MOREIRA SOARES	964.03x.xxx-xx	988º	0099864-18.2008.8.05.0001
JOÃO MÁRIO NERY DOS SANTOS	312.77x.xxx-xx	1081º	0110954-23.2008.8.05.0001

GABINETE DO INSPECTOR GERAL DA GCM, em 17 de março de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 032/2022

O INSPECTOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 15, inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.731, de 28 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear sub judge, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, em cumprimento às decisões proferidas nos Processos Judiciais abaixo, os candidatos abaixo relacionados, no cargo indicado, da estrutura da Guarda Civil Municipal – GCM.

Os candidatos deverão entrar em contato com o Setor de Gestão de Pessoas – SEGEP, através dos telefones (71)32025315 ou 32025318, para realizar o agendamento para a posse, das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação. Na data agendada devem comparecer munidos dos documentos de que tratam os itens 3.3, 3.5, 15.6.1 e 15.6.2 do Edital de Concurso Público nº 01/2019 de 29 de março de 2019, republicado em 10 de abril de 2019, em seus originais e fotocópias para autenticação.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 40H

ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS	MANDADO DE SEGURANÇA
LEILA CARDOSO GARRIDO	926075018	048.28x.xxx-xx	63	12º	8021275-87.2019.8.05.0000
JAMILLE CARNEIRO DE SOUZA	926101097	024.52x.xxx-xx	58,25	79º	8095415-55.2020.8.05.0001

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS	MANDADO DE SEGURANÇA
THAIRONE DATES VALE DOS SANTOS	926090834	066.76x.xxx-xx	57,75	47º	8018212-17.2020.8.05.0001

GABINETE DO INSPECTOR GERAL DA GCM, em 18 de março de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 30877/2022 - SEMGE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO REMANEJAMENTO E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS, FORROS EM ISOPOR, COMPREENDENDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, QUE ATENDAM AS NORMAS DE SEGURANÇA E LEIS VIGENTES, A SEREM EXECUTADOS NO PALACETE DAS MERCÊS, PRÉDIO ANEXO DA SEMGE, SITUADO NA AV. SETE DE SETEMBRO, 261, DOIS DE JULHO, E NO 5º ANDAR DO EDIF. FERNANDO JOSÉ ROCHA, SITUADO NA AV. JOANA ANGÉLICA, Nº 399, NAZARÉ, SALVADOR-BA, ONDE SERÁ ALOCADA A GERÊNCIA CENTRAL DE INSPEÇÃO, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO - GEIMS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE,** com recebimento de eventuais Propostas Comerciais no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: propostacadsemge.pms@gmail.com até a data 23/03/2022 às 17:00h.

O Edital e/ou Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível através do endereço eletrônico: dispensacadsemge.pms@gmail.com.

Salvador, 17 de março de 2022

MARCIO LADEIA FERNANDES
Coordenador Administrativo - CAD/SEMGE

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022

PROCESSO: 77458/2021.

DISPENSA: 072/2022.

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel urbano não residencial situado na Rua Canambi, nº 104, térreo e 1º pavimento - bairro Boca do Rio.

LOCADORA: Grupo da Fraternidade SOS Espiritual.

CNPJ: 40.513.707/0001-16.

REPRESENTANTE LEGAL: Daniela Alves Sanches de Oliveira.

CPF: 646.992.185-04.

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês.

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.

DATA DE AUTORIZAÇÃO: 28/02/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	12.365.0014.233200	33.90.39	0.1.01	5.000,00

Salvador, 17 de março de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED torna público para conhecimento dos interessados, que serão realizadas as seguintes licitações:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO Nº: 212087/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos **condicionadores de ar, kits e componentes para instalação**, através do Sistema de Registro de Preços, destinados ao órgão central da SMED e unidades escolares que compõem a rede pública municipal de ensino, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/03/2022 às 08h00m a 01/04/2022, até às 09h00m;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/04/2022 às 09h00m;

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/04/2022 às 09h30m.

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: copel@educacaosalvador.net.

O acesso ao edital será através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 17 de março de 2022.

BRUNA OLIVEIRA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 101/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 181.279/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 30/03/2022 até às 10:00 horas do dia 31/03/2022

Abertura das Propostas: 31/03/2022 às 10:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 31/03/2022 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 102/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 199.960/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 30/03/2022 até às 14:00 horas do dia 31/03/2022

Abertura das Propostas: 31/03/2022 às 14:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 31/03/2022 às 15:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 103/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 213.808/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 31/03/2022 até às 10:00 horas do dia 01/04/2022

Abertura das Propostas: 01/04/2022 às 10:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 01/04/2022 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 104/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA JUDICIAL.

Processo n.º 213.700/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 31/03/2022 até às 14:00 horas do dia 01/04/2022

Abertura das Propostas: 01/04/2022 às 14:15 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 01/04/2022 às 14:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 105/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 148.471/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 31/03/2022 até às 14:00 horas do dia 01/04/2022

Abertura das Propostas: 01/04/2022 às 14:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 01/04/2022 às 15:00 horas

OS Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 14 de março de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS n.º 023/2021, divulga os resultados das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 046/2022

Processo n.º 193.623/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO, para atendimento do paciente C.N.R.S. (Pr. 8002302- 13.2021.8.0001), AÇÃO JUDICIAL.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
NUTRI HOSPITALAR LTDA - ME	01	17.649,60
TOTAL		17.649,60

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/03/2022

Pregão Eletrônico - SMS n.º 449/2021

Processo n.º 89.890/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PONTEIRA PARA PIPETA AUTOMÁTICA.

EMPRESA	LOTE	VALOR(R\$)
SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITA	01	25.750,00
TOTAL		25.750,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/03/2022

Pregão Eletrônico - SMS n.º 029/2022

Processo n.º 124.660/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE EDUCAÇÃO NUTRICIONAL RÉPLICA ALIMENTOS GRUPOS GUIA ALIMENTAR PARA POPULAÇÃO BRASILEIRA POLIURETANO.

EMPRESA	LOTES	VALORES (R\$)
TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE ODONTO-ME	01	297.850,00
	02	30.999,50
TOTAL		328.849,50

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2022

Salvador, 16 de março de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS n.º 023/2021, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 055/2022

Processo n.º 189.975/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (EXTRATO DE PLANTAS).

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara FRACASSADO o referido certame.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/02/2022.

Salvador, 14 de março de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS n.º 023/2021, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 441/2021

Processo n.º 122.603/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (CADEIRA DE RODAS).

EMPRESA	LOTES	VALORES (R\$)
ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI	01	452.400,00
	02	623.700,00
	03	191.200,00
	04	30.160,00
	06	19.120,00
TOTAL		1.316.580,00

Lote 05 foi declarado FRACASSADO.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/03/2022

Salvador, 16 de março de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL atendendo a decisão do Sr. Secretário da Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2022

LICITAÇÃO n.º 002/2022

OBJETO: Aquisição de cimento CP-II-Z-32, com entrega CIF (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor), conforme especificações, condições, quantidades e exigências indicadas, descritas no Termo de Referência, para atendimento aos serviços de manutenção e conservação realizados pela SEMAN, em diversos logradouros do município de Salvador.

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento n.º 0532.056-31, que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Salvador/BA, no âmbito do FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, autorizado pela Lei Municipal n.º 9.491/2019.

OBJETIVO: Alterar o Anexo I - DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES - do Contrato de Financiamento n.º 532.056-31, de 12/12/2019, para adequar os Projetos e as Ações ao novo Plano Plurianual do Município, Lei n.º 9.614/2021, para o quadriênio 2022 a 2025, publicada no DOM de 28/12/2021.

CONDIÇÕES: Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o termo presente Termo Aditivo a fazer integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 09 de março de 2022.

ASSINAM: **BRUNO SOARES REIS**
Prefeito de Salvador;

PROCESSO n.º 170809/2021

Empresa Vencedora: RONA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 00.573.098/0001-76
Valor da Proposta: R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)

Data da Homologação: 17/03/2022

Neste ato, convocamos a empresa vencedora para assinatura do contrato em um prazo de 05 (cinco) dias.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COSEL - SEMAN, no endereço: BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá.

Salvador, 17 de março de 2022

RAISSA LIMA MOURA
Presidente/COSEL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Obras Públicas - SUCOP, instituída pela Portaria n.º 39/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada **SESSÃO PÚBLICA, para abertura dos Envelopes 2 - Documentação de Habilitação da TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2022** - Processo n.º 209836/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para Execução das Obras de Urbanização da Feira de Castelo Branco, localizada em Castelo Branco, Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a sua execução, conforme Edital e seus anexos.

Data e hora da Sessão Pública: 21/03/2022 às 10:00hs.

Local Sessão Pública: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação-COPEL, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470

Salvador, 17 de março de 2022

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente da Comissão

MÁRIO SERGIO DE OLIVEIRA BAPTISTA
Agente Financeiro da Caixa Econômica Federal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 072/2022

PROCESSO: 77458/2021.

CONTRATO: 072/2022.

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel urbano não residencial situado na Rua Canambi, n.º 104, térreo e 1.º pavimento - bairro Boca do Rio.

LOCADORA: Grupo da Fraternidade SOS Espiritual.

CNPJ: 40.513.707/0001-16.

REPRESENTANTE LEGAL: Daniela Alves Sanches de Oliveira.

CPF: 646.992.185-04.

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês.

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 8.245/91.

DATA ASSINATURA: 17/03/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	12.365.0014.233200	33.90.39	0.1.01	5.000,00

Salvador, 17 de março de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 319/2022

PROCESSO Nº 43398/2020.

CONTRATO Nº 060/2021.

OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL ORDINARIO (R\$)	CUSTO MENSAL EVENTUAL (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
ARSAL	250118	33.90.37	0.1.00	8.410,83	1.418,00	9.828,83
CASA CIVIL	250100	33.90.37	0.1.00	20.925,48	3.525,13	24.450,61
CGM	250137	33.90.37	0.1.00	12.514,65	2.107,12	14.621,77
CODESAL	250134	33.90.37	0.1.00	79.882,55	13.420,42	93.302,97
FCM	251600 250111 104000 231500	33.90.37	0.1.00	12.514,65	2.107,12	14.621,77
FGM	250133	33.90.37	0.1.00	8.207,64	1.378,25	9.585,88
FMLF	250124	33.90.37	0.1.00	8.207,64	1.378,25	9.585,88
FUMPRES	230800 257700	33.90.37	0.2.34 2.2.34	16.415,27	2.756,49	19.171,77
GABVP	250129	33.90.37	0.1.00	8.207,64	1.378,25	9.585,88
GCM	250115	33.90.37	0.1.00	8.410,83	1.418,00	9.828,83
PGMS	250114	33.90.37	0.1.00	20.925,48	3.525,13	24.450,61
SECS	253400	33.90.37	0.1.00	20.925,48	3.525,13	24.450,61
SECOM	250112	33.90.37	0.1.00	16.415,27	2.756,49	19.171,77
SECULT	250131	33.90.37	0.1.00	12.311,46	2.067,37	14.378,83
SEDUR	250132	33.90.37	0.1.00	107.885,21	18.166,47	126.051,67
SEFAZ	250108	33.90.37	0.1.00	33.236,94	5.592,50	38.829,43
SEGOV	250127 254400 263017	33.90.37	2.1.00 0.1.00	210.920,30	35.463,34	246.383,64
SEINFRA	250125	33.90.37	0.1.00	137.126,62	23.090,20	160.216,83
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00	71.499,20	12.068,45	83.567,66
SEMDEC	250113	33.90.37	0.1.00	16.415,27	2.756,49	19.171,77
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00	20.519,09	3.445,62	23.964,71
SEMIT	250139	33.90.37	0.1.00	17.009,11	2.875,02	19.884,13
SEMOP	250122	33.90.37	0.1.00	16.618,47	2.796,26	19.414,72
SEMOP	250128	33.90.37	0.1.00	119.995,22	20.181,88	140.177,10
SEMOP/FUNCI	250126	33.90.37	0.1.17	67.135,66	11.622,39	78.758,06
SEMPRE	250119	33.90.37	0.1.00 2.1.00	198.153,47	33.326,45	231.479,92
SEMUR	250107	33.90.37	0.1.00	16.783,10	2.828,54	19.611,64
SMED	243600	33.90.37	0.1.01 2.2.20	269.378,21	45.335,71	314.713,92
SMS	250106	33.90.37	0.2.14	1.199.408,56	200.324,30	1.399.732,86
SPMJ	134400 253901	33.90.37	0.1.00	78.378,94	13.172,86	91.551,80
SUCOP	250130	33.90.37	0.1.00	82.279,56	13.822,23	96.101,79
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	0.2.50	8.395,09	1.417,26	9.812,35

Salvador, 17 de março de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 320/2022

PROCESSO Nº 828/2019.

CONTRATO Nº 089/2019.

OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL ORDINARIO (R\$)	CUSTO MENSAL EVENTUAL (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
SMED	243600 233100 233200	33.90.37	0.1.01 2.2.20	2.760.411,52	392.230,84	3.152.642,36

Salvador, 17 de março de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 321/2022

PROCESSO Nº 4683/2017.

CONTRATO Nº 093/2019.

OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA: BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL ORDINARIO (R\$)	CUSTO MENSAL EVENTUAL (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
SMED	243600 233300	33.90.37	0.1.01 2.2.20	4.708.984,17	595.334,96	5.304.319,13
SMS	250106	33.90.37	0.2.14	935.496,54	123.182,80	1.058.679,34

Salvador, 17 de março de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 322/2022

PROCESSO Nº 4223/2017.

CONTRATO Nº 120/2019.

OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA: BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL ORDINARIO (R\$)	CUSTO MENSAL EVENTUAL (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
SECS	253400	33.90.37	0.1.00	55.520,93	7.649,30	63.170,23
SEMOB	250122	33.90.37	0.1.00	21.014,08	2.799,52	23.813,60
SEMPRE	250119	33.90.37	0.1.00 2.1.00	127.320,97	17.285,53	144.606,50
SMED	243600	33.90.37	0.1.01 2.2.20	2.681.070,75	349.716,72	3.030.787,47
SMS	250106	33.90.37	0.2.14	280.118,13	38.859,43	318.977,56

Salvador, 17 de março de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 323/2022

PROCESSO Nº 125921/2021.

CONTRATO Nº 057/2021.

OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL ORDINARIO (R\$)	CUSTO MENSAL EVENTUAL (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
CASA CIVIL	250100	33.90.37	0.1.00	30.045,95	4.655,38	34.701,33
CGM	250138	33.90.37	0.1.00	58.201,36	9.114,70	67.316,06
CODESAL	250134	33.90.37	0.1.00	44.202,83	6.906,52	51.109,35

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL EVENTUAL (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
FCM	251600	33.90.37	0.1.00	49.886,88	7.812,60	57.699,48
	250111					
	104000					
	231500					
231600						
FGM	250133	33.90.37	0.1.00	126.971,17	19.465,94	146.437,11
	229000					
FMLF	250124	33.90.37	0.1.00	34.510,15	5.451,76	39.961,91
GABVP	250129	33.90.37	0.1.00	18.192,31	3.205,06	21.397,37
PGMS	250114	33.90.37	0.1.00	93.894,54	14.696,22	108.590,76
SECIS	253400	33.90.37	0.1.00	30.045,95	4.655,38	34.701,33
	250105					
SECOM	250112	33.90.37	0.1.00	27.925,94	4.165,04	32.090,98
		33.90.32				
SECULT	250131	33.90.37	0.1.00	23.489,40	3.658,94	27.148,34
	228700					
SEDUR	250132	33.90.37	0.1.00	862.550,93	139.728,46	1.002.279,39
SEFAZ	250108	33.90.37	0.1.00	727.972,60	111.874,64	839.847,24
SEGOV	250127	33.90.37	2.1.00	622.559,67	96.835,73	719.395,40
	254400					
	263017					
	230200					
	230300					
SEINFRA	250125	33.90.37	0.1.00	117.221,44	18.185,36	135.406,80
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00	17.881,19	2.847,56	20.728,75
SEMDEC	250113	33.90.37	0.1.00	122.830,52	19.949,45	142.779,97
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00	491.760,13	77.516,26	569.276,39
SEMGE/FUMPRES	230800	33.90.37	0.2.34	165.981,17	26.424,80	192.405,97
	257700					
SEMIT	250139	33.90.37	0.1.00	119.946,00	18.745,99	138.691,99
SEMOB	250122	33.90.37	0.1.00	49.987,81	7.729,59	56.717,40
SEMOP	250128	33.90.37	0.1.00	24.943,44	3.906,30	28.849,74
SEMOP/FUNCIP	250126	33.90.37	0.1.17	173.777,31	27.049,07	200.826,38
	206900					
SEMPRE	250119	33.90.37	0.1.00 2.1.00	616.292,90	96.670,51	712.963,41
SEMUR	250107	33.90.37	0.1.00	8.314,48	1.302,10	9.616,58
SMED	243600	33.90.37	0.1.01 2.2.20	2.121.523,03	324.606,73	2.446.129,76
	233300					
SMS	250106	33.90.37	0.2.14	927.073,72	142.055,12	1.069.128,84
	232400					
SPMJ	250116	33.90.37	0.1.00	96.551,28	14.943,18	111.494,46
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	0.2.50	56.213,96	8.514,76	64.728,72

Salvador, 17 de março de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 328/2022

PROCESSO Nº 7764/2019.
CONTRATO Nº 030/2020.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL COM EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
SEMOB	250122	33.90.37	0.1.00	118.645,13	17.784,83	136.429,96

Salvador, 17 de março de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 329/2022

PROCESSO Nº 6927/2017.
CONTRATO Nº 113/2019.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL EVENTUAL (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
PGMS	250114	33.90.37	0.1.00	142.181,89	22.121,66	164.303,55
SECIS	253400	33.90.37	0.1.00	34.091,37	5.416,79	39.508,16
	250105					
SEGOV	250127	33.90.37	2.1.00 0.1.00	480.547,85	76.991,58	557.539,43
	254400					
	263017					
	230200					
	230300					
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00	98.844,12	15.828,83	114.672,95
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00	154.949,41	24.463,04	179.412,45
SEMGE/ FUMPRES	230800	33.90.37	0.2.34 2.2.34	39.728,84	6.264,06	45.992,90
	257700					
SEMPRE	250119	33.90.37	0.1.00 2.1.00	881.821,65	141.451,90	1.023.273,55
SMED	243600	33.90.37	0.1.01 2.2.20	1.920.193,27	308.747,25	2.228.940,52
	233300					
SMS	250106	33.90.37	0.2.14	1.087.515,83	175.580,34	1.263.096,17

Salvador, 17 de fevereiro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 330/2022

PROCESSO Nº 21200/2020.
CONTRATO Nº 054/2021.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL EVENTUAL (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
SEMGE/ FUMPRES	230800 257700	33.90.37	0.2.34 2.2.34	69.594,62	10.387,72	79.982,34
SEMOP	250128	33.90.37	0.1.00	74.132,41	10.706,10	84.838,51
SMED	243600	33.90.37	0.1.01 2.2.20	1.920.870,70	276.441,63	2.197.312,33
	233300					
SMS	250106	33.90.37	0.2.14	1.337.476,63	189.301,60	1.526.778,23

Salvador, 17 de março de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL DE SEGURANÇA / EPI
PROCESSO: 29056/2021
AFM Nº: 3039/2022 - R\$ 219,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022
AFM Nº: 3040/2022 - R\$ 170.382,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022
CONTRATADA: MINAS BOTAS IND. COM. LTDA
CNPJ: 07.212.083/0001-21
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2156 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 17 de março de 2022

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO
Coordenador em Exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS
PROCESSO: 115756/2021
AFM Nº: 3081/2022 - R\$ 179.859,20 - DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022
AFM Nº: 3082/2022 - R\$ 20.096,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022
CONTRATADA: FARDSEG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 04.998.479/0001-58
PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2156 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 17 de março de 2022

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO
Coordenador em Exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL DE ESCRITÓRIO / PAPEL / IMPRESSOS / FORMULÁRIOS

PROCESSO: 81101/2021

AFM Nº: 3094/2022 - R\$ 6.512,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022

CONTRATADA: MOURA COMERCIAL ATAC. E VAR. DE MERC. E SERV. DE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 09.243.021/0001-02

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2501 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 17 de março de 2022

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO
Coordenador em Exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL DE SEGURANÇA / EPI

PROCESSO: 77560/2021

AFM Nº: 3131/2022 - R\$ 5.150,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/03/2022

CONTRATADA: TC TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 12.524.643/0001-13

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2151 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 17 de março de 2022

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO
Coordenador em Exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO

PROCESSO: 126152/2021

AFM Nº: 3133/2022 - R\$ 162,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 136878/2021

AFM Nº: 3134/2022 - R\$ 70.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022

CONTRATADA: MEDISIL COM. FARM. HOSP. DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 180456/2021

AFM Nº: 3135/2022 - R\$ 15.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022

CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 36.191.620/0001-00

PROCESSO: 157414/2021

AFM Nº: 3136/2022 - R\$ 105.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022

CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A
CNPJ: 60.665.981/0009-75

PROCESSO: 126005/2021

AFM Nº: 3137/2022 - R\$ 29.850,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022

CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

CNPJ: 73.856.593/0001-66

PROCESSO: 126005/2021

AFM Nº: 3138/2022 - R\$ 17.825,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022

CONTRATADA: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A
CNPJ: 03.485.572/0001-04

PROCESSO: 173250/2021

AFM Nº: 3139/2022 - R\$ 18.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022

CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66

PROCESSO: 136115/2021

AFM Nº: 3140/2022 - R\$ 2.190,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022

CONTRATADA: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.030.858/0001-22

PROCESSO: 126005/2021

AFM Nº: 3141/2022 - R\$ 26.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022

CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 126005/2021

AFM Nº: 3159/2022 - R\$ 47.100,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022

CONTRATADA: CIMED INDUSTRIA S/A
CNPJ: 02.814.497/0007-00

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030

Fonte de recurso 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde).

Salvador, 17 de março de 2022

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO
Coordenador em Exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO

PROCESSO: 163403/2021

AFM Nº: 3151/2022 - R\$ 8.232,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022

CONTRATADA: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 34.707.920/0001-66

PROCESSO: 181281/2021

AFM Nº: 3152/2022 - R\$ 8.250,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 98294/2021

AFM Nº: 3153/2022 - R\$ 12.375,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022

CONTRATADA: ART VITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 09.340.228/0001-03

PROCESSO: 157414/2021

AFM Nº: 3154/2022 - R\$ 380,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022

CONTRATADA: LOGER DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 27.600.270/0001-90

PROCESSO: 163403/2021

AFM Nº: 3155/2022 - R\$ 5.583,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 163296/2021

AFM Nº: 3157/2022 - R\$ 10.920,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022

CONTRATADA: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 34.707.920/0001-66

PROCESSO: 106025/2021

AFM Nº: 3158/2022 - R\$ 28.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022

CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS S/A
CNPJ: 09.053.134/0001-45

PROCESSO: 181281/2021

AFM Nº: 3156/2022 - R\$ 4.650,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022

CONTRATADA: CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.788.766/0001-05

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030

Fonte de recurso 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde).

Salvador, 17 de março de 2022

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO
Coordenador em Exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 455/2021

PROCESSO: Nº 15368/2022 e 15451/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 13/03/2022 e término em 10/06/2022, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **JAMILY KALINY AZEVEDO LIMA LTDA**
CNPJ: 44.048.721/0001-47
DATA DE ASSINATURA: 10/03/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: **Jamily Kaliny Azevedo Lima**

Salvador, 17 de março de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 464/2021

PROCESSO Nº 27349/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 17/03/2022 e término em 14/06/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **RSM MEDSERVCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 43.884.326/0001-31
DATA DE ASSINATURA: 16/03/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos.

Salvador, 17 de março de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 473/2021

PROCESSO Nº 26822/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 16/03/2022 e término em 13/06/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **AMORIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 44.199.851/0001-80
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Gabriel Amorim Vieira Leite da Silva.

Salvador, 17 de março de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 474/2021

PROCESSO Nº 26806/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 21/03/2022 e término em 18/06/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **TAE MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 43.676.019/0001-65
DATA DE ASSINATURA: 14/03/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 17 de março de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 482/2021

PROCESSO Nº 26800/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 22/03/2022 e término em 19/06/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas,

tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **CLRMJG MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 43.880.878/0001-71
DATA DE ASSINATURA: 14/03/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo de Cerqueira.

Salvador, 17 de março de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 488/2021

PROCESSO Nº 26777/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 28/03/2022 e término em 25/06/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **PAIVA PALMEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 44.019.069/0001-32
DATA DE ASSINATURA: 14/03/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Isabella Paiva Palmeira.

Salvador, 17 de março de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 494/2021

PROCESSO Nº 26769/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 30/03/2022 e término em 27/06/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **JCAMPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 44.167.485/0001-88
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 17 de março de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 445/2021

PROCESSO Nº 27026/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 10/03/2022 e término em 07/06/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **PAIVA PALMEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 44.019.069/0001-32
DATA DE ASSINATURA: 14/03/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Isabella Paiva Palmeira.

Salvador, 17 de março de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 459/2021

PROCESSO Nº 27336/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 15/03/2022 e término em 12/06/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **RSM AAW SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 29.473.879/0001-70

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos.

Salvador, 17 de março de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2021

PROCESSO Nº 202852/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 13/03/2022 e término em 10/06/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **CHEQUER PIRES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ: 43.028.633/0001-10

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Leticia Chequer Pires.

Salvador, 17 de março de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311/2021

PROCESSO Nº 202891/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 21/03/2022 e término em 18/06/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **MAIANGA RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ: 41.428.593/0001-79

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos.

Salvador, 17 de março de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/2021

PROCESSO Nº 185926/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 23/02/2022 e término em 23/05/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **RAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ: 22.925.258/0001-31

DATA DE ASSINATURA: 17/02/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Regina Alves Santos.

Salvador, 17 de março de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2019

PROCESSO: Nº 34843/2020 e 15451/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 12/03/2022 e término em 09/06/2022, permanecendo o valor global estimado de R\$ 91.676,16, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **OLAF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 32.141.785/0001-09

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: **José Siquara da Rocha Filho**

Salvador, 17 de março de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2021

PROCESSO Nº 114777/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa)

dias **com início em 13/03/2022 e término em 10/06/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **VITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 50.249.992/0001-00

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2021

RESPONSÁVEL LEGAL: Laís Gomes Spinola.

Salvador, 17 de março de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 498/2020

PROCESSO Nº 118706/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 11/03/2022 e término em 08/06/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **PAULA MAYANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 39.427.891/0001-00

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Paula Mayana Costa Santos.

Salvador, 17 de março de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 488/2020

PROCESSO Nº 117830/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 16/03/2022 e término em 13/03/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **PLUS MED - SOCIEDADE MÉDICA LTDA**

CNPJ: 21.832.827/0001-31

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Davi Araújo Rodrigues.

Salvador, 17 de março de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 323/2020

PROCESSO Nº 5399/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 23/03/2022 e término em 20/06/2022**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **A CLARA CARDOSO BARROS EIRELI**

CNPJ: 29.342.096/0001-58

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Ana Clara Cardoso Barros.

Salvador, 17 de março de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2020

PROCESSO: Nº 9027/2020 e 15451/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 27/03/2022 e término em 24/06/2022, permanecendo o valor global estimado de R\$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **W MED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 32.091.226/0001-31

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: **Victor Gomes Vasconcelos**

Salvador, 17 de março de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 66/2022

PROCESSO nº 17998/2022

MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n.º 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300, 10.302.0002.232900, 10.302.0016.249400, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 0.1.02, 0.1.91, 0.2.14, 1.0.00, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **THRE MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 36.983.288/0001-09

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **André Ricardo Souza de Cerqueira**

Salvador, 17 de março de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 91/2022

PROCESSO nº 35323/2022

MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n.º 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 91.676,16 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 0.1.02, 0.1.91, 0.2.14, 1.0.00, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **LMU ATENDIMENTOS MÉDICOS**

CNPJ: 44.184.642/0001-63

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **Fernanda Alves Tinoco**

Salvador, 17 de março de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022002470

PROCESSO Nº: 8940/20

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000132

CONTRATADA: JC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI

CNPJ: 07.238.592/0001-23

OBJETO: FECHADURA TIPO TULIPA.

VALOR: R\$ 520,75 (quinhentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903007 -

FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022002457

PROCESSO Nº: 260/2020.4

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000120

CONTRATADA: MS COMERCIAL MERCANTIL EIRELI

CNPJ: 35.852.210/0001-92

OBJETO: INTERRUPTOR.

VALOR: R\$ 104,80 (cento e quatro reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903016 -

FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022003034

PROCESSO Nº: 161886/2021

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 202100007 SEMIT

CONTRATADA: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO

CNPJ: 89.237.911/0289-08

OBJETO: NOTEBOOK.

VALOR: R\$ 5.208,97 (cinco mil duzentos e oito reais e noventa e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 125200 - ELEMENTO DE DESPESA 449052 - FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022002740

PROCESSO Nº: 15943/2020

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000079

CONTRATADA: R CLEAN COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 26.728.117/0001-80

OBJETO: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES.

VALOR: R\$ 3.163,04 (três mil cento e sessenta e três reais e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 -

FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018

PROCESSO Nº: 34568/2022.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA

CONTRATADA: PAULO AZEVEDO PEDREIRA.

OBJETO: prorrogar o prazo do Contrato nº 07/2018, por mais 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2022

AMPARO LEGAL: Nova redação do art. 38 da Lei Complementar nº. 02/91.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 17/03/2022.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 21/2022

AFM Nº: 2022003171

PROCESSO: 36787- 2022

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.451.0014.2285 - Elemento da

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo -- Fonte: 050

CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E

HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 07.381.075/0001-09

OBJETO: Aquisição de álcool etílico líquido 70%, frasco de 1.000ml.
VALOR: R\$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais).
NOTA DE EMPENHO: 2022/000366

Salvador (BA), 17 de março de 2022.

ELTON PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022001936
Nº PROCESSO: 33633/2020
CONTRATADA: ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 34.055.962/0001-60
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA (TRINCHA E ROLO)
VALOR TOTAL: R\$ 4.680,15 (Quatro mil e seiscentos e oitenta reais e quinze centavos)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903014
Fonte: Tesouro

Salvador, 17 de Março de 2022

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022001932
Nº PROCESSO: 146817/2021
CONTRATADA: ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 34.055.962/0001-60
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTA ESMALTE
VALOR TOTAL: R\$ 4.020,00 (Quatro mil e vinte reais)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903014
Fonte: Tesouro

Salvador, 17 de Março de 2022

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022002126
Nº PROCESSO: 161886/2021.2
CONTRATADA: FLW NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 04.164.077/0001-58
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR
VALOR TOTAL: R\$ 51.552,70 (Cinquenta e um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais setenta centavos)
Projeto/Atividade: 250227
Elemento Despesa: 449052
Fonte: Tesouro

Salvador, 17 de Março de 2022

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022001933
Nº PROCESSO: 157035/2021
CONTRATADA: ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 34.055.962/0001-60
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTA ACRILICA
VALOR TOTAL: R\$ 73.863,48 (Setenta e três mil e oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903014
Fonte: Tesouro

Salvador, 17 de Março de 2022

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 029/2019

Processo Administrativo nº 19439/2022
Contrato nº 029/2019-objeto: Execução dos serviços de Infraestrutura, Estabilização e Contenção de

Encostas, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, na Cidade do Salvador/BA, correspondente ao lote 01- RUA CEL. FELISBERTO CALDEIRA - BARBALHO; RUA ALTO DO BOM GOSTO - CALÇADA; RUA NOVA CAMURUGIPE; 2ª ETAPA - SÃO CAETANO.
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -CNPJ/MF nº 18.318.752/0001-60
O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 30 (trinta) dias corridos, com início em 26/02/2022 e término em 27/03/2022.
Base Legal: art. 57, §1º, II, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 25/02/2022
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e DAVI REIS ANDRADE-DAUD EMPREEDIMENTOS

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 011/2021

Processo nº: 31215/2021
Contrato nº 011/2021-Objeto: execução dos serviços de revitalização do Memorial das Baianas, situado numa edificação na Rua da Misericórdia, próximo ao Monumento da Cruz Caída, na Praça da Sé, Centro Histórico, Salvador/BA
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI LTDA-CNPJ/MF nº 20.155.999/0001-55
Ficam alterados vários quantitativos em acréscimo e supressão, nos itens que compõem as planilhas de preços e serviços, referida na cláusula sexta do contrato original, substituídos por outros, constantes de nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. Fica aditado o valor de R\$ 16.984,09 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos), correspondente a 4,42% do valor original contratado, fixado na cláusula sétima, consoante planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. O valor global do contrato passa a totalizar R\$ 508.223,56 (quinhentos e oito mil, duzentos e vinte três reais e cinquenta e seis centavos). As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão por conta das seguintes verbas: Recursos Financeiros junto à Caixa Econômica Federal-CEF, Contrato de Repasse nº 880778/2018/MTUR/CAISA; Recursos do Orçamento Municipal: Unidade Orçamentária: 61.60.02 - UG SUCOP; Projeto/Atividade: 15.451.0012.1123700 - Construção e Recuperação de Prédios Públicos; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 0.1.00 - Tesouro, 0.1.13 - ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir, 0.1.16 - Contr de Interv do Domínio Econômico - CIDE, 0.1.24 - Convênios, 0.1.30 - Transf do Fundo de Invest Econômico Social - FIES, 0.1.42 - Royalties/Fundo Esp. Petróleo/Comp. Finan Exp. Rec Minerais, 0.1.90 - Operações de Crédito Internas, 0.1.91 - Operações de Crédito Externas, 0.1.92 - Alienação de Bens.
Base Legal: art. 58, I, art. 65, I, b, §§1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 14/03/2022
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e JANDSON DE CARVALHO NUNES-G3 POLARIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Resumo do Contrato nº 004/2022, Processo nº 216547/2021, publicado no DOM nº 8.244, pág. 16, de 16/03/2022:

Onde se lê:

As despesas decorrentes dos serviços contratados na presente licitação correrão por conta das verbas: Recursos junto à Caixa Econômica Federal-CEF e Recursos do Orçamento Municipal: Projeto/Atividade: 15.451.009.1134-Implantações da Infraestrutura Viária; 15.451.009.1106 - Repavimentação de Vias; 15.451.010.1107 Requalificação de Espaços Públicos; Natureza da Despesa: 4.4.90.51-Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 0.1.00-Tesouro, 0.1.13-ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir, 0.1.16-Contr de Interv do Domínio Econômico-CIDE, 0.1.24-Convênios, 0.1.30-Transf do Fundo de Invest Econômico Social- FIES, 0.1.42-Royalties/Fundo Esp. Petróleo/Comp. Finan Exp. Rec Minerais, 0.1.90-Operações de Crédito Internas, 0.1.91-Operações de Crédito Externas, 0.1.92-Alienação de Bens

Leia-se:

As despesas decorrentes dos serviços contratados na presente licitação correrão por conta das verbas: Recursos junto à Caixa Econômica Federal-CEF-CR nº 892580/2019 e Recursos do Orçamento Municipal: Projeto/Atividade: 15.451.0008.123600 Sistema Viário Moderno - Implantação de Infraestrutura Viária 15.451.0008.124500 Novas Vias - Requalificação e Repavimentação de Vias 17.512.0009.124600 Obras de Micro e Macrodrenagem em Pontos de Alagamento Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações Fontes de Recursos: 0.1.00 - Tesouro 0.1.13 - ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir 0.1.16 - Contr de Interv do Domínio Econômico - CIDE 0.1.24 - Convênios 0.1.30 - Transf do Fundo de Invest Econômico Social - FIES 0.1.42 - Royalties/ Fundo Esp. Petróleo/ Comp. Finan Exp. Rec Minerais 0.1.90 - Operações de Crédito Internas 0.1.91 - Operações de Crédito Externas 0.1.92 - Alienação de Bens.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 17 de março de 2022.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2019

CONCEDENTE: PMS/SPMJ - CNPJ nº 13.927.801/0031-64
ASSOCIAÇÃO ARTE SEM FRONTEIRAS, CNPJ sob nº. 15.587.899/0001-68

OBJETO: O presente termo tem por objeto, a alteração do Cronograma de Execução para o retorno das atividades presenciais, sem alteração de valor, conforme parecer técnico da Gestora de Parceira (fls 666-668) após análise técnica do cronograma da carga horária, com parecer favorável à execução, compra de bens de consumo e finalização do Projeto Judô Social - Integrar para Avançar e Plano de Trabalho acostado (fls 759-777), que passa a fazer parte integrante deste instrumento (Resolução 033/2021/CMDCA);

I-Alteração do cronograma de execução, nas oficinas de Judô, Brinquedoteca/Cinema (fls 774/775), para execução e finalização do projeto, sem alteração de valor;

II-Utilização do rendimento do recurso aplicado em conta no valor de R\$ 265,48 (Duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) fl 733 para aquisição de bens de consumo (termômetro digital infravermelho s/contato e kit máscara de proteção descartável com 200 unidades), orçado em R\$ 259,40 (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) fl 776.

Base Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 29.129/2017.

Salvador, 01 de março de 2022.

FERNANDA SILVA LOREDELO

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESULTADO DE REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

A COMISSÃO DE SELEÇÃO, constituída por meio da Portaria nº 128/2021, atendendo a decisão da Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados resultado de REQUERIMENTO para Credenciamento, conforme informações a seguir:

CREENCIAMENTO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 116863/2021

OBJETO: Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), regularmente constituídas, para eventual celebração de parceria por meio de Acordo de Cooperação, visando o compartilhamento de práticas pedagógicas na perspectiva de Educação Inclusiva, destinadas ao atendimento de crianças, jovens e adultos, público-alvo da Educação Especial, bem como o Atendimento Multidisciplinar e o Atendimento Educacional Especializado (AEE) para os alunos da Rede Municipal de Ensino no contraturno da matrícula regular.

Realizada a análise quanto aos documentos constantes na habilitação e na proposta técnica, subsidiada pelo Parecer técnico-pedagógico de análise do plano de trabalho pela Coordenadoria de Inclusão Educacional e Transversalidade da Diretoria Pedagógica, **delibera pelo CREDENCIAMENTO da Associação de Amigos do Autista da Bahia - AMA - BA**, conforme Processo Nº 183460/2021, em consonância com as disposições contidas no respectivo Edital.

Salvador, em 10 de março de 2022.

ANA PAULA TELES PEREIRA DE OLIVEIRA

GILMARA ANDRADE COIMBRA

PATRICIA TEIXEIRA COSTA

Comissão de Seleção do Credenciamento nº 003/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EQUIPAMENTO DE ALTO FLUXO PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA DE CÂNULAS NASAIS DE ALTO FLUXO, CÂNULAS NASAIS DE ALTO FLUXO, ADAPTADOR PARA MÁSCARA PACIENTE**, para estruturação das unidades de pronto

atendimento da rede municipal.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 085/2022 - PROC. Nº 93235/2021.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 17 de março de 2022.

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO

Coordenador em exercício

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Aquisição de teste para determinação, do sistema ABO/**

RH + confirmatório de D, constituído por microtubos ou microcolunas de aglutinação e soros monoclonais ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D, ANTI-DVI, apresentados em cartões de gel, teste de coombs, anti-globulina, apresentado em cartões de gel, contituido por microtubos ou microcolunas de aglutinação, contendo meio com anti globulina humana poliespecifico anti-igg e frações do complemento (ANTI-C3D E/OU ANTI-C3B E/OU ANTI-C3C), destinados a pesquisa de anticorpos irregulares e hemácias-teste, conjunto para triagem, em meio de baixa iônica 02 frascos (células I E II), padronizadas para método constituído por microtubos ou microcolunas de aglutinação, apresentando em uma das células (I OU II) homozigose para os antígenos (C,E,C, E, FYA, FYB, JKA E JKB) em todos os lotes, para pesquisa de anticorpos antieritrocitários irregulares.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 086/2022 - PROC. Nº 37209/2022.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 17 de março de 2022.

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO

Coordenador em exercício

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 028/2022**: contratação de empresa especializada para a implantação, execução e gestão de serviços médicos e de pronto atendimento em plataforma virtual, através de aplicativo e/ou plataforma digital online (desktop, notebooks, tablet ou smartphone, através dos sistemas iOS e/ou Android, utilizando portal ou app da prefeitura), com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, na Rede Municipal de Saúde / SMS.

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 dias úteis a partir da data da publicação no Diário oficial do Município de Salvador / Bahia.

O processo administrativo nº 11970/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 17 de março de 2022

JACKSON CARDOSO SOUZA NETO

Coordenador em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada pesquisa de preço para aquisição de **Contratação de empresa para realização de campeonato de futsal e fornecimento de Material esportivo no município de Salvador - BA.**

As propostas deverão ser apresentadas até às 15h do dia 22 de Março de 2022.

O Termo de referência e cotação referente ao objeto do Processo nº33717/2022 encontra-se na SEMPRE, telefone: (71) 3202-2329/ 3202-2346, e-mail: segem.semps@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 17 de Março de 2022.

LUIZ CARLOS MARQUES DA HORA

Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada pesquisa de preço para aquisição de **Contratação de empresa para, fornecimento de Material esportivo, para realização de Evento "Esporte para a Vida", no município de Salvador - BA.**

As propostas deverão ser apresentadas até às 14h do dia 22 de Março de 2022.

O Termo de referência e cotação referente ao objeto do Processo nº33807/2022 encontra-se na SEMPRE, telefone: (71) 3202-2329/ 3202-2346, e-mail: segem.semps@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 17 de Março de 2022.

LUIZ CARLOS MARQUES DA HORA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada pesquisa de preço para contratação de serviços, por meio de solução composta por plataforma tecnológica de gestão do SUAS, e serviços de apoio técnico para gestão de políticas públicas, camada de inteligência estratégica, e desenvolvimento/customização de funcionalidades específicas de demandas ao SUAS de equipamentos e gestão

As propostas deverão ser apresentadas até às 15h do dia 23 de Março de 2022.

O Termo de referência e cotação referente ao objeto do Processo nº39077/2022 encontra-se na SEMPRE, telefone: (71) 3202-2329/ 3202-2346, e-mail: segem.semps@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 17 de Março de 2022.

LUIZ CARLOS MARQUES DA HORA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada pesquisa de preço para aquisição de **Contratação de empresa para, fornecimento de Material esportivo e serviço de Arbitragem e locação, para realização de Evento Prática Esportiva no município de Salvador - BA.**

As propostas deverão ser apresentadas até às 15h do dia 22 de Março de 2022.

O Termo de referência e cotação referente ao objeto do Processo nº33638/2022 encontra-se na SEMPRE, telefone: (71) 3202-2329/ 3202-2346, e-mail: segem.semps@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 17 de Março de 2022.

LUIZ CARLOS MARQUES DA HORA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**Guarda Civil Municipal - GCM****AVISO**

EDITAL Nº 01/2019 - CONCURSO PÚBLICO PMS

O INSPETOR GERAL da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a EXCLUSÃO do candidato abaixo, da PORTARIA Nº028/2022, publicada no DOM nº 8.243

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86**COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTES DE CARGAS LEVES E PESADAS - COOTRAPASSES ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da COOTRAPASSES, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Srs. Associados para uma Assembléia Geral e Extraordinária a realizar-se na sua sede social sito a Estrada do Coqueiro Grande nº. 418 Shopping Albatroz sala 05 Fazenda Grande II Cajazeiras- Cep 41.342-415 Salvador - BA, no dia 14/05/2022, as 13h00min com 2/3 dos associados, em 2ª convocação as 14h00min com metade mais um dos associados e em terceira e última convocação as 15h00min com

de 15/03/2022, em cumprimento ao deferimento do pedido nos autos do processo administrativo nº196528/2021.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO - 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
EDUARDO NOGUEIRA MASSA	926030491	019.42X.XXX-XX	51,25	4º

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 16 de março de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT**AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO Nº 009/2022**

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Contratação, em lote único, de empresa especializada para fornecimento e instalação de solução de conectividade e monitoramento de vias e locais públicos, através de pontos de captação de imagem com modernas tecnologias que permitam a análise inteligente das imagens, detecção de comportamentos inusuais e que permitam a tomada de decisões rápida, preventiva ou corretiva da Administração Pública e seus instrumentos de proteção da população e visitantes da cidade de Salvador - BA. O objeto inclui, ainda, a ativação dos elementos descritos, instalação, suporte e assistência técnica, no âmbito da Guarda Civil Municipal - GCM, de acordo com as condições e especificações constantes neste Documento Técnico.

As cotações deverão ser apresentadas até **25/03/2022** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 17 de março de 2022

RAPHAEL MONTEIRO
Coordenador

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO nº 02/2022 para aquisição de 04 (quatro) vasilhames vazios de gás liquefeito, confeccionado em ferro, com capacidade para 13 kg, conforme Resolução nº 51/2016, Art. 13 e normas vigentes para o produto.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Aviso.

O processo Administrativo nº 39234/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se na Coordenadoria Administrativa - CAD, telefone (71) 3202-2602 / 3202-2603 ou email semur.cad@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 17 de março de 2022.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária

o mínimo de 76(setenta e seis) associados, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

1º. Eleição e Posse da Diretoria para os cargos Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor Operacional para o 2º semestre de 2022 a 1º semestre de 2026, Dispositivo de reajuste Anual para as taxas administrativa e Diretoria normas e regulamentos. A cooperativa consta hoje com 150 Associados.

Salvador, 16 de Março de 2022.

VANDO DOS SANTOS SILVA
Presidente.



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.